NACIONAL ACELERADORA INVESTIMENTOS LTDA CNPJ: 41.948.354/0001-40 NIRE 53202454511

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES, brasileiro(a), empresário, solteiro, natural de Brasília – DF, nascido aos 12/06/1997, portador da carteira nacional de habilitação 06468601804, Órgão Expedidor DETRAN/DF e CPF: 012.141.75147, residente e domiciliado a Quadra SHIS QI 21 Conjunto 05, número 14, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília –DF, CEP:71655250,

Único socio da sociedade empresária LTDA denominada: NACIONAL ACELERADORA INVESTIMENTOS LTDA, com sede a RUA MACAUBA LOTES, número 15/17, LOJA 02, bairro / distrito SUL (AGUAS CLARAS), município BRASILIA - DF, CEP 71.928-180, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 53202454511 por despacho em 14/05/2021, inscrita no CNPJMF sob nº 41.948.354/0001-40, resolvem de acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seus atos constitutivos, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ENDEREÇO COMERCIAL

Altera-se o endereço comercial para: SHCS CR 516, BLOCO B Nº 69 PAVMTO 1, PARTE C031, Asa Sul, Brasilia - DF, CEP: 70.381-525.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Altera-se o nome da Razão social para: <u>CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA</u> e nome fantasia para: <u>CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS.</u>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Altera-se objeto social para: Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto médico hospitalares, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, comercio de equipamentos para informática, comercio de aparelhos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, comercio varejista de material de expediente, papelaria, artigos de iluminação, material elétrico, ferragens e ferramentas.

CLÁUSULA QUARTA - CONSOLIDAÇÃO

As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor e face às deliberações acima, consolida-se o Contrato Social, conforme segue:

Consolidação.

CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA CNPJ: 41.948.354/0001-40 NIRE 53202454511

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adotará o nome empresarial de <u>CH3 CONTRATOS E</u> <u>NEGOCIOS LTDA</u>.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social será Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto médico hospitalares, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, comercio de equipamentos para informática, comercio de aparelhos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, comercio varejista de material de expediente, papelaria, artigos de iluminação, material elétrico, ferragens e ferramentas.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sede da sociedade é na SHCS CR 516, BLOCO B Nº 69 PAVMTO 1, PARTE C031, Asa Sul, Brasilia - DF, CEP: 70.381-525.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 10/05/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	N° DE QUOTAS	VALOR R\$	
GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES	100.000	R\$ 100.000,00	
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio administrador Sr. GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3° da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de BRASILIA - DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BRASILIA-DF, 22 de Fevereiro de 2023.

GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES

Sócio / Administrador

Para validar acta decumenta, consea http://ivaia.df.cov.hr.a.informa.p0.da.prolocala.22/020.004.5.a.a.addica.da.coguranca.CaDa.Enta.adaia.fe



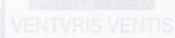
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/020.981-5	DFP2300018234	23/02/2023

		4 17	
Identificação do(s) Assinante(s)			
CPF	Nome		Data Assinatura
012.141.751-47	GABRIEL RUAN FERRAO	CHAVES	01/03/2023
Assinado utilizando	o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb	· Mul	
Selo Ouro - Certifica	do Digital		





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, de CNPJ 41.948.354/0001-40 e protocolado sob o número 23/020.981-5 em 27/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2032703, em 01/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador RAFAELA NASCIMENTO SILVA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

	Assinante(s)	带在1996年1月1日1日1日1日
CPF	Nome	Data Assinatura
012.141.751-47	GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES	01/03/2023
Assinado utilizando	o(s) seguinte(s) selo(s) do g db m.	
Selo Ouro - Certific	ado Digital	

	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
012.141.751-47	GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES	01/03/2023
Assinado utilizando	o(s) seguinte(s) selo(s) do g wb (III)	
Selo Ouro - Certific	eado Digital	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/02/2023



Documento assinado eletronicamente por RAFAELA NASCIMENTO SILVA, Servidor(a) Público(a), em 01/03/2023, às 14:15.



A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucisdf</u> informando o número do protocolo 23/020.981-5.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO **DISTRITO FEDERAL**

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s	s) Assinante(s)	
CPF	Nome	
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO	K

Brasília. quarta-feira, 01 de março de 2023

VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA CNPJ (MF) Nº 05.626.958/0001-06 NIRE: 52205340965

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Pelo presente instrumento:

MARCELO GONÇALVES PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua das Tarumãs, Quadra 05, Lote 05, Jardins Lisboa, Goiânia – GO, CEP: 74.357-042, portador da cédula de identidade nº 3546444-8617945, expedida pela DGPC-GO e do CPF (MF): 798.824.711-53, natural de Goiânia - GO, nascido aos 08/07/1975, único sócio da empresa: VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA, com sede e domicílio na Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº. 3810, Quadra 70, Lote 03E, Parque Oeste Industrial, Goiânia – GO, CEP: 74.375-400, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52205340965, por despacho em 25 de abril de 2003 e inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.626.958/0001-06, resolve proceder alteração e sua consolidação do contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

I – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa passa adotar o objeto social:

Industria e comércio de tendas, toldos, barracas, cobertura de lona, plástico e similares; fabricação e montagem de estrutura metálicas; serviços de obras de acabamento da construção; comércio atacadista/distribuição e importação/exportação de tecidos; comércio atacadista/distribuição e importação/exportação de roupas e acessórios, para uso profissional de segurança do trabalho; atacadista/distribuição e importação/exportação de máquinas e equipamentos para industrial, partes e peças; comércio atacadista/distribuição importação/exportação de ferragens e ferramentas; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador e capitação, tratamento e distribuição de água para consumo humano por solução alternativa coletiva - SAC.

E exerce as seguintes atividades:

1354-5/00 – Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos;

2229-3/01 – Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico;

2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;

4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos;

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios, para uso profissional de

segurança do trabalho;

4663-0/00 - Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;

4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

7739-0/99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

3600-6/01 - Capitação, tratamento e distribuição de água;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do instrumento particular anterior, devidamente registrado e arquivado na JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás, que não foram alterado por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA — O sócio resolve consolidar seu instrumento particular, após a alteração procedida.

II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA CNPJ (MF) № 05.626.958/0001-06 NIRE: 52205340965

MARCELO GONÇALVES PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua das Tarumãs, Quadra 05, Lote 05, Jardins Lisboa, Goiânia — GO, CEP: 74.357-042, portador da cédula de identidade nº 3546444-8617945, expedida pela DGPC-GO e do CPF (MF): 798.824.711-53, natural de Goiânia - GO, nascido aos 08/07/1975, único sócio da empresa: VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA, com sede e domicílio na Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº. 3810, Quadra 70, Lote 03E, Parque Oeste Industrial, Goiânia — GO, CEP: 74.375-400, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52205340965, por despacho em 25 de abril de 2003 e inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.626.958/0001-06.

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade gira sob o nome empresarial de VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA e usa a expressão VISUAL TENDAS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa tem sede e domicílio fiscal na Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº. 3810, Quadra 70, Lote 03E, Parque Oeste Industrial, Goiânia − GO, CEP: 74.375-400.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

Industria e comércio de tendas, toldos, barracas, cobertura de lona, plástico e similares; fabricação e montagem de estrutura metálicas; serviços de obras de acabamento da construção; comércio atacadista/distribuição e importação/exportação de tecidos; comércio atacadista/distribuição e importação/exportação de roupas e acessórios. para uso profissional de segurança do trabalho; comércio atacadista/distribuição e importação/exportação de máquinas e equipamentos para industrial, partes e peças; comércio atacadista/distribuição importação/exportação de ferragens e ferramentas; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador e capitação, tratamento e distribuição de água para consumo humano por solução alternativa coletiva – SAC.

E exerce as seguintes atividades:

1354-5/00 – Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos;

2229-3/01 – Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico;

2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;

4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos;

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios, para uso profissional de segurança do trabalho;

4663-0/00 - Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;

4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

7739-0/99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

3600-6/01 – Capitação, tratamento e distribuição de água;

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 02/05/2003 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país pelo sócio e distribuídos da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	QTDE QUOTAS	VALOR EM R\$	%
MARCELO GONÇALVES PEREIRA	800.000	R\$ 800.000,00	100%
TOTAL	800.000	R\$ 800.000,00	100%

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo sócio MARCELO GONÇALVES PEREIRA, que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1° Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

O administrador e sócio(s) não administrador, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades, devendo os herdeiros ou sucessores do "de cujus", receber o capital e lucros apurados em balanço intermediário na data do falecimento, caso o resultado seja positivo em até 06 (seis) parcelas corrigidas monetariamente.

CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato de alteração contratual, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia - GO, 21 de junho de 2023.

MARCELO GONÇALVES PEREIRA Sócio/Administrador

MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 573

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA consta assinac digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)					
CPF/CNPJ	Nome				
79882471153	MARCELO GONCALVES PEREIRA				



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2023 14:50 SOB N° 20231939779.

PROTOCOLO: 231939779 DE 11/07/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310420185. CNPJ DA SEDE: 05626958000106.

NIRE: 52205340965. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/06/2023.

VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL GEFERSON JUNIOR WOGNEI

C N P J: 07.481.107/0001-48

NIRE 41105855450

GEFERSON JUNIOR WOGNEI, brasileiro, solteiro, do comércio, nascido na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na data de 06/02/1984, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 041.420.939-75, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02483004273 expedida pelo DETRAN do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentim, 236, casa, centro, CEP 85148-000, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná.

Empresário individual sob o nome empresarial de GEFERSON JUNIOR WOGNEI, com sede na Av. João Ferreira Neves, 3037, sala 01, centro, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no NIRE nº 41105855450 na data de 30/06/2005, e no CNPJ sob nº 07.481.107/0001-48, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE LIMITADA do tipo Jurídico UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obriga o sócio:

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido: DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterado: **DO CAPITAL SOCIAL**: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada, fica assim distribuído:

Sócio Único	Perc. %	Quotas	R\$	
GEFERSON JUNIOR WOGNEI	100,00	200.000	200.000,00	
Total	100,00	200.000	200.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço da sede da empresa para: Av. João Ferreira Neves, 3033, casa, centro, CEP 85148-000, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná.

CLAUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: Fica alterado o objeto social da empresa para: Comércio varejista de móveis; artigos de papelaria; equipamentos e suprimentos de informática; eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de artigos esportivos; de brinquedos e artigos recreativos; artigos de colchoaria; artigos de armarinho; de ferragens e ferramentas; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; produtos alimentícios; de tecidos; utilidades domésticas; material elétrico; materiais de construção; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso agropecuário; de placas solares fotovoltaicas; de máquinas e equipamentos odonto-médico-hospitalares; de produtos de higiene e limpeza; de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; serviços de instalação e manutenção de placas solares fotovoltaicas e ar condicionado e Serviços de Fotocópias.

CLAUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

575

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL GEFERSON JUNIOR WOGNEI

C N P J: 07.481.107/0001-48 NIRE 41105855450

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

C N P J: 07.481.107/0001-48

CONTRATO SOCIAL

GEFERSON JUNIOR WOGNEI, brasileiro, solteiro, do comércio, nascido na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na data de 06/02/1984, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 041.420.939-75, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02483004273 expedida pelo DETRAN do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentim, 236, casa, centro, CEP 85148-000, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná. Resolve constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - <u>DA DENOMINAÇÃO</u>: A sociedade, constituída sob a forma de **Sociedade Limitada Unipessoal**, adotará o nome empresarial de **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, que será regida por este Contrato Social em consonância com o Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - <u>DO NOME FANTASIA</u>: A sociedade adotará o seguinte nome fantasia: **REDEPEL**.

CLÁUSULA TERCEIRA - <u>DA SEDE SOCIAL</u>: A Sociedade Limitada Unipessoal terá sua sede social, na cidade de Campina do Simão Estado do Paraná, na Av. João Ferreira Neves, 3033, casa, centro, CEP 85148-000, que é seu domicilio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por vontade do Sócio único.

CLÁUSULA QUARTA - <u>DO OBJETO SOCIAL</u>: A Sociedade Limitada Unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo: Comércio varejista de móveis; artigos de papelaria; equipamentos e suprimentos de informática; eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de artigos esportivos; de brinquedos e artigos recreativos; artigos de colchoaria; artigos de armarinho; de ferragens e ferramentas; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; produtos alimentícios; de tecidos; utilidades domésticas; material elétrico; materiais de construção; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso agropecuário; de placas solares fotovoltaicas; de máquinas e equipamentos odontomédico-hospitalares; de produtos de higiene e limpeza; de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; serviços de instalação e manutenção de placas solares fotovoltaicas e ar condicionado e Serviços de Fotocópias.

CLÁUSULA QUINTA - <u>DA DURAÇÃO</u>: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócio Único	Perc. %	Quotas	R\$
GEFERSON JUNIOR WOGNEI	100,00	200.000	200.000,00
Total	100,00	200.000	200.000,00

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DO EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL GEFERSON JUNIOR WOGNEI

C N P J: 07.481.107/0001-48

NIRE 41105855450

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - <u>DA ADMINISTRAÇÃO</u>: A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá ao sócio único **GEFERSON JUNIOR WOGNEI**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro - O administrador da Sociedade Limitada Unipessoal compete o sociedade. firma representação da podendo para da a realizar individualmente e privativamente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao Sócio Único Administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - <u>DO DESIMPEDIMENTO</u>: O Sócio Único Administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - <u>DA REMUNERAÇÃO</u>: O Sócio Único Administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo Sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - <u>DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL</u>: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Fica a Sociedade Limitada Unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DO EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL GEFERSON JUNIOR WOGNEI

C N P J: 07.481.107/0001-48

NIRE 41105855450

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DA SÓCIA ÚNICA EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o Sócio Único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - <u>DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE</u>: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da Sócia Única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - <u>DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO</u>: O Sócio Único da Sociedade Limitada Unipessoal, declara sob as penas da Lei, que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da Sócia Única ora presente e que a mesma assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campina do Simão, Estado do Paraná, 26 de agosto de 2022

GEFERSON JUNIOR WOGNEI Sócio/Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome	
04142093975	GEFERSON JUNIOR WOGNEI	

PARANA D

JUNTA COMERCIAL DO PARANA CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2022 11:18 SOB N° 41210984884. PROTOCOLO: 225954397 DE 30/08/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211505559. CNPJ DA SEDE: 07481107000148. NIRE: 41210984884. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/08/2022. REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

CNPJ. 42.727.372/0001-64

CONTRATO SOCIAL FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA



ADEMIR FORMIGARI, brasileiro, nascido em 22/07/1964, divorciado, empresário, CPF nº 584.656.269-87, carteira de identidade nº 1228875, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Clair Lidia dos Santos de Souza, 477, Sandra Regina, São Francisco do Sul, SC, CEP 89240000, Brasil.

Pelo presente instrumento particular, ajusta e convenciona entre si a constituição de uma sociedade empresária limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro e legislação pertinente em vigor.

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, ÍNICIO E PRAZO.

Cláusula 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

Cláusula 2ª. Sua sede fica na Avenida Nereu Ramos, 33, Sala 02, Centro, Araquari, SC, CEP 89240-000, Brasil.

Cláusula 3ª. A sociedade terá como objeto social: Comércio Varejista de Móveis Novos; Comércio Varejista de Móveis Usados; Comércio Varejista de Eletrodomésticos; Comércio Varejista de Colchões e Travesseiros; Comércio Varejista de Tapetes; Comércio Varejista de Utensílios Domésticos; Comércio Varejista de Brinquedos; Atividade de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, exceto Imobiliários.

Cláusula 4^a. A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Cláusula 5ª. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS.

Clausula 6ª. O capital social está sendo totalmente integralizado em moeda corrente nacional no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), representado por 30.000 (Trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	41	VALORES
1	ADEMIR FORMIGARI	30.000	R\$	30.000,00
	TOTAL	30.000	R\$	30.000,00

Clausula 7ª. As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica segurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão deles, a alteração contratual pertinente.

Clausula 8^a. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO, USO DO NOME EMPRESARIAL E PRO LABORE

Clausula 9^a. A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio ADEMIR FORMIGARI, com poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, bem como praticar atos civis e mercantis, respeitada as

Req: 81.100.001.160.580 Página 1



15/07/2021

disposições legais e, ademais, as limitações inscritas neste contato social, sendo autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo Único. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Clausula 10^a. O administrador poderá constituir gerência, por instrumento público ou privado, atribuindo-lhes competências e poderes para conduzirem e dirigir setores técnicos e específicos da atividade empresarial.

Cláusula 11^a. O uso da denominação social é privativo do administrador, que responde ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato social ou determinados por lei.

Cláusula 12^a. A sociedade será representada por meio de seu administrador.

Cláusula 13ª. O administrador tem o dever de diligência, lealdade e de manter a sociedade informada, estando obrigado a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, que deverá, entre outros fatores relevantes, incluir as demonstrações financeiras e patrimoniais da sociedade.

Cláusula 14ª. Poderá o administrador outorgar procuração em nome da sociedade, especificando os atos a serem praticados, não podendo ser por prazo indeterminado. Os procuradores responderão perante a sociedade por abuso de poder e poderão ser destituídos a qualquer tempo, por deliberação do administrador.

Clausula 15^a. Pelos serviços prestados a sociedade, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", cuja importância será fixada em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS, LUCROS OU PREJUÍZOS

Cláusula 16^a. O exercício social encerra-se sempre em 31 de dezembro de cada ano ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Cláusula 17ª. Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada Reunião dos Sócios para aprovação das contas do administrador e deliberação sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, bem como, para deliberar outros assuntos constantes da ordem do dia.

Parágrafo primeiro. Até trinta dias antes da data marcada para a realização da Reunião de Sócios, os documentos a que refere às contas do administrador, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, serão postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam a administração da sociedade;

Parágrafo Segundo. Com antecedência mínima de oito dias da data da realização da Reunião de Sócios, a sociedade mediante anúncio, através de qualquer meio eletrônico, com a indicação do dia, hora e local, fará a convocação dos sócios para referida Reunião;

Cláusula 18^a. As deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Sócios, convocadas pelos administradores, e obedecerá ao estabelecimento nos incisos I e II, do artigo 1.076, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e os demais negócios da sociedade, serão decididos por maioria de votos contados segundo o valor das quotas de cada um.

Parágrafo Único. Para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes mais da metade do capital.

Req: 81.100.001.160.580



Cláusula 19^a. Os lucros líquidos que se verificarem, serão divididos em partes iguais e distribuídos a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reservas na sociedade para futuros aumento de capital social, ou serem aplicados na sociedade da maneira a que lhes convier, para melhor explorar o objeto social da mesma.

Cláusula 20ª. Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão compensados com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem, ou serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula 21^a. Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula 22^a. A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo único. Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

DOS AUMENTOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, SAÍDA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS

Clausula 23^a. Em casos de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem.

Clausula 24ª. Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo único. O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

Clausula 25º. Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo primeiro. A quota liquidada será paga, sendo apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da retirada, verificada em balanço especialmente levantado, em dinheiro ou bens, de acordo com a estipulação entre os sócios.

Req: 81.100.001.160.580



Parágrafo segundo. No prazo de 60 (sessenta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo terceiro. O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Clausula 26^a. Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não dissolverá, liquidará suas quotas, passando o respectivo valor das quotas do "de cujus" a seus herdeiros, sendo apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Não sendo possível e mediante acordo entre os sócios, poderá as quotas do "de cujus" passar a seus herdeiros legais.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula 27^a. Em caso de diminuição de capital social, será na exata proporção das quotas de cada sócio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 28°: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Clausula 29^a. A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, em qualquer parte do território nacional ou exterior.

Clausula 30^a. Fica vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios fora do objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

Clausula 31^a. A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Clausula 32ª. Dos trabalhos e deliberações tomadas em Reunião de Sócios, na forma do disposto nas cláusulas 13 e 14, combinado com os parágrafos primeiro e segundo do presente contrato social, será lavrada, no livro de atas da assembleia da presente sociedade, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, cuja cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

Clausula 33^a. A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários à sua organização.

Clausula 34ª. O administrador da presente sociedade, ao assinar o referido instrumento, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

Req: 81.100.001.160.580



nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Clausula 35^a. Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos na forma da legislação em vigor.

DO FORO

Clausula 36^a. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em uma via.

São Francisco do Sul, 09 de julho de 2021.

ADEMIR FORMIGARI CPF: 584.656.269-87

Req: 81.100.001.160.580

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina



15/07/2021





TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA		
PROTOCOLO	218530900 - 15/07/2021		
ATO	090 - CONTRATO		
EVENTO	090 - CONTRATO		

MATRIZ

NIRE 42206670901 CNPJ 42.727.372/0001-64 CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2021 SOB N: 42206670901

EVENTOS
315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20218530900

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 58465626987 - ADEMIR FORMIGARI - Assinado em 15/07/2021 às 10:47:55



CNPS 47. 756. 514/0001-35

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ERIKA LOPIS ARISA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresaria, nascido(a) em 16/11/1983, nº do CPF 043.067.879-74, residente e domiciliada na cidade de Bandeirantes - PR, na RUA FREI MAX, nº 26, centro, CEP: 86360-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.408/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, e usará a expressão E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE AR CONDICIONADO como nome fantasia.

CLÁUSULA H - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA WANTUIL GOULART BARBOSA, nº 067, LOT. BARBOSA I, Bandelrantes - PR, CEP: 86360000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:4322302 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - 4321500 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA - 4645101 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS - 4647801 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA - 4649401 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO - 4649401 COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO - 4649499 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO - 4663000 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS - 4664800 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENETOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR , PARTES E PEÇAS - 4665600 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS - 4693100 COMÉRCIO ATADISTA DE MERCADORIAS SEM PREDOMINÂNCIA OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS - 4742300 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO - 4744001 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - 4744003 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS -4753900 COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO - 7729299 ALUGUEL DE OBJETOS PESSOAIS E DOMESTICOS - 7739099 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR - 9521500 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENETOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4322302 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - 4321500 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA - 4645101 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS - 4647801 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA - 4649401 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO - 4649401 COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO - 4649499 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO - 4663000 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS - 4664800 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENETOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR , PARTES E PEÇAS - 4665600 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PEÇAS - 4693100 COMÉRCIO ATACADISTA DE MARCADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PEÇAS - 4693100 COMÉRCIO ATADISTA DE MERCADORIAS SEM PREDOMINÂNCIA OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS - 4742300 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO - 4744001 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - 4744003 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO - 4744001 COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO - 7729299 ALUGUEL DE OBJETOS PESSOAIS E DOMESTICOS - 7739099 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E

Emply Company

E.L,A. DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

INDUSTRIAIS SEM OPERADOR - 9521500 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENETOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE № 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CNAE Nº 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e pecas

CNAE № 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materials para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CNAE Nº 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

CNAE Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

CNAE Nº 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CNAE Nº 7729-2/99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não específicados anteriormente

CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CNAE № 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 25/08/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reals), dividido em 15000 quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reals) cada uma, formado por R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reals) em moeda corrente no Pals

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ERIKA LOPIS ARISA	15000	150.000,00	100,00
TOTAL:	15000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio ERIKA LOPIS ARISA que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maloria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

587

E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)



Página 4 de

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL 588

E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Bandeirantes - PR, 25 de agosto de 2022

ERIKA LOPIS ARISA

Sócio/Administrador

Inholiginates de Cotar de Bandenantes

1429X+2qtRYwIe2G7K3fejxLr

Valide o Selo Digital em http://horus.funarpen.com.br/consult Reconneço por Verdadeira a assinatura indicada de ERSKA LOPIA ARIBA. Emol.: R\$10,73(VRC 43,60), Funrejus. R\$2,68, Selo: R\$1,02,

FUNDEP: R\$0.54, ISSQN: R\$0.32, Total: R\$15,29, Dou fé detrantes-Para né, 29 de agesta de 2022, às 13:42:36.

da Verdade Magrevante

49

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Secretaria de Governo Digital





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 022504, registrado el 04/11/1983, inscrito no CPF nº 16183347949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sançõe administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(8) ASSINANTE(8)			
CPF	N° do Registro	Nome	
16183347949	022504	WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA	

PARAMAT

JUNTA CONERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2022 15:35 SOB Nº 41210979023.

PROTOCOLO: 224654136 DE 29/08/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211384875. CMPJ DA SEDE: 47756514000135.

MIRE: 41210979023. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/08/2022.

E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.pr.gov.br

ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

042.715.129-58 - Governo

Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários

Área de Trabalho

Raio-x do Fornecedor

Sair

Consulta Nível I - Credenciamento

Fornecedor

CNPJ

Razão Social

Nome Fantasia

20.758.465/0001-13

S. C. COMERCIAL LTDA

Não consta na RFB

Situação do Fornecedor

DUNS®

0

Credenciado

944985299

Data de Vencimento do Cadastro

Data/Hora da Última Sincronização

Situação do Nível I

03/03/2025

Pendente de sincronização

Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa

Data de Abertura da Empresa

Empresa de Pequeno Porte

29/07/2014

Natureza Jurídica

MEI

Capital Social (R\$)

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Não

90.000,00

Cnae Primário

4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

(1)(2)(3)(4)(5)(6)((

Cnaes Secundários

1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

123456

Contato Principal e Endereço

CEP

Endereço

Município / UF

87.600-000

AVENIDA FELIPE CAMARAO, 1368 - VILA SILVEIRA

Nova Esperança / Paraná

Brasília, 09 de Agosto de 2024



Produção







AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 Processo Adm: Nº 43/2024

Objeto: Aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Município de Nova Santa Bárbara (tendas, freezer, estufa vitrine, caixa de som, cabo, lâmpada e caixa térmica).

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

A Pregoeira do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 123/2023, comunica que no dia 08/08/2024, no Setor de Licitações, por meio do Portal de Compras Governamentais, através do site http://www.gov.br/compras, realizou-se o julgamento das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 26/2024**, que tem por objeto a aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Município de Nova Santa Bárbara (tendas, freezer, estufa vitrine, caixa de som, cabo, lâmpada e caixa térmica).

Credenciaram-se para o pregão 20 (vinte) empresas. Após a etapa de lances, tentativa de negociação e julgamento da proposta, a pregoeira declarou como vencedoras as empresas F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 52.799.029/0001-89, num valor total de R\$ 25.478,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais), FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.811.541/0001-14, num valor total de R\$ 1.798,00 (um mil, setecentos e noventa e oito reais), SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 46.344.050/0001-97, num valor total de R\$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais), CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, inscrita no CNPJ n° 11.142.525/0001-88, num valor total de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), FRONT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 43.731.740/0001-00, num valor total de R\$ 1.655,20 (um mil, seiscentos e cinquenta cinco reais e vinte centavos) e EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 47.034.949/0001-76, num valor total de R\$ 290,10 (duzentos e noventa reais e dez centavos), compatível com o estipulado no edital convocatório. As referidas empresas atenderam aos requisitos editalícios, sendo, portanto, declaradas habilitadas.

Decorrido o prazo para intenção de recurso não houve manifestação.



Informo que foram consultados o Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná), Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) e Certidão Negativa e Consultas Públicas (CGU), para verificar a existência de qualquer sanção que pudesse impedir a participação no certame ou a futura contratação, conforme comprovantes anexos.

Encaminho a Vossa Excelência para que se manifeste sobre à HOMOLOGAÇÃO ou não deste processo licitatório.

. Nova Santa Bárbara - Pr, 09 de agosto de 2024.

ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

Pregoeira - Portaria nº 123/2023



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR

PREGÃO 90026/2024

Às 14:21 horas do dia 09 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente CLAUDEMIR VALERIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 43/2024, Pregão nº 90026/2024.

Fundamentação legal:

Lei 14.133/2021

Característica:

SISPP - Tradicional

Critério de julgamento:

Menor Preço / Maior Desconto

Modo de disputa:

Aberto

Compra emergencial:

MEG

Objeto da compra:

Aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Município de Nova Santa Bárbara (tendas, freezer, estufa vitrine, caixa de som, cabo, lâmpada e caixa térmica)

Emrega de propostas:

De 19/07/2024 às 08:00 até 08/08/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 08/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/08/2024 às 09:00:23	Bom dia Srs. Licitantes. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira Elaine Cristina Luditk dos Santos, nomeada pela Portaria n 123/2023.
Sistema	08/08/2024 às 09:33:25	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
08/08/2024 às 09:33:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Barraca / barraca acampamento

Barraca / Barraca Acampamento Tipo: Tenda, Material Armação: Metalon, Altura: 3,80 M, Largura: 10 M, Comprimento: 10 M, Materia Espeque: Chapa Aço 14 Pol, Características Adicionais: Pilar 15x15 Cm, Ponteiras, Cabos Aço, Calha, Aplicação: Abrigo, Cor: Branca Material: Lona Sintética Opaca

Quantidade:

1

Valor estimado:

R\$ 25.067,6700

Unidade de fornecimento:

Unidade

Situação:

Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances:

R\$ 1,0000

Tratamento Diferenciado ME/EPP:

Exclusividade ME/EPP (inciso I, art.

48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.691.***-*0 - CLAUDEMIR VALERIO para F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA, CNF 52.799.029/0001-89, melhor lance: R\$ 14.980,0000

Propostas do Item 1

	(D) Declarante Me	Epp/Equiparada (Art. 3ª	da Lei Complementar nª 123, de 1	14 de dezembro de 200
Fornecedor			Valor ofertado	Situação
07.600.561/0001-70 - ALUBAN EVENTOS LTDA rte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R\$ 25.000,0000	
Marca/Fabricante: PROPRIA				
Modelo/versão: TENDA PIRAMIDAL 15X06 M	METROS			
Valor proposta: R\$ 25.000,0000	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada:	1
26.764.172/0001-25 - AMPLA COBERTURAS E EV Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	VENTOS LTDA		R\$ 24.980,0000	-
Marca/Fabricante: Marca Própria				······································
Modelo/versão: Tenda Piramidal 15x6				
Valor proposta: R\$ 25.000,0000	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada:	1
52.799.029/0001-89 - F M GONCALVES EQUIPAI Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	MENTOS LTDA		R\$ 14.980,0000	Proposta adjudicad
Marca/Fabricante: EQUIPAR TENDAS				
Modelo/versão: TENDA PIRAMIDAL 15X06				
Valor proposta: R\$ 25.067,0000	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada:	l
-3.145.422/0001-05 - LWS TENDAS IND. E COM Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	ERCIO LTDA		R\$ 16.549,0000	-
Marca/Fabricante: MARCA PROPRIA				
Modelo/versão: PIRAMIDAL 15X6				
Valor proposta: R\$ 28.000,0000	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 1	
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E CON LONAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	MERCIO DE		R\$ 15.000,0000	-
Marca/Fabricante: VISUAL/VISUAL TENDAS				
Modelo/versão: PIRAMIDAL/NACIONAL 2024	4			
Valor proposta: R\$ 25.067,6700	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 09:04:00	05.626.958/0001-06	R\$ 24.930,0000

597

Data/hora	Participante	Lance	23.
08/08/2024 09:04:45	05.626.958/0001-06	R\$ 24.928,5000	
08/08/2024 09:04:50	52.799.029/0001-89	R\$ 24.900,0000	
08/08/2024 09:05:01	05.626.958/0001-06	R\$ 24.850,0000	
08/08/2024 09:08:05	52.799.029/0001-89	R\$ 24.800,0000	
08/08/2024 09:08:16	05.626.958/0001-06	R\$ 24.750,0000	
08/08/2024 09:09:08	52.799.029/0001-89	R\$ 24.488,0000	
08/08/2024 09:09:19	05.626.958/0001-06	R\$ 24.450,0000	
08/08/2024 09:10:10	52.799.029/0001-89	R\$ 24.400,0000	
08/08/2024 09:10:20	05.626.958/0001-06	R\$ 24.350,0000	
08/08/2024 09:10:26	52.799.029/0001-89	R\$ 24.300,0000	
08/08/2024 09:10:31	05.626.958/0001-06	R\$ 24.250,0000	
^/08/2024 09:10:40	52.799.029/0001-89	R\$ 23.900,0000	
08/08/2024 09:10:47	05.626.958/0001-06	R\$ 23.850,0000	
08/08/2024 09:11:00	52.799.029/0001-89	R\$ 23.800,0000	
08/08/2024 09:11:05	05.626.958/0001-06	R\$ 23.750,0000	
08/08/2024 09:11:18	52.799.029/0001-89	R\$ 23.700,0000	
08/08/2024 09:11:23	05.626.958/0001-06	R\$ 23.650,0000	
08/08/2024 09:11:30	52.799.029/0001-89	R\$ 23.600,0000	
08/08/2024 09:11:34	05.626.958/0001-06	R\$ 23.550,0000	
08/08/2024 09:11:42	52.799.029/0001-89	R\$ 23.450,0000	
08/08/2024 09:11:52	05.626.958/0001-06	R\$ 23.350,0000	
08/08/2024 09:12:07	52.799.029/0001-89	R\$ 23.250,0000	
^8/08/2024 09:12:21	05.626.958/0001-06	R\$ 23.150,0000	
08/08/2024 09:12:27	52.799.029/0001-89	R\$ 22.950,0000	
08/08/2024 09:12:35	05.626.958/0001-06	R\$ 22.850,0000	
08/08/2024 09:12:44	52.799.029/0001-89	R\$ 22.700,0000	
08/08/2024 09:12:48	05.626.958/0001-06	R\$ 22.650,0000	
08/08/2024 09:13:14	52.799.029/0001-89	R\$ 22.640,0000	
08/08/2024 09:13:26	05.626.958/0001-06	R\$ 22.550,0000	
08/08/2024 09:13:39	52.799.029/0001-89	R\$ 22.480,0000	
08/08/2024 09:13:45	05.626.958/0001-06	R\$ 22.450,0000	
08/08/2024 09:13:58	52.799.029/0001-89	R\$ 22.440,0000	
08/08/2024 09:14:03	05.626.958/0001-06	R\$ 22.350,0000	
08/08/2024 09:14:13	52.799.029/0001-89	R\$ 21.900,0000	
08/08/2024 09:14:19	05.626.958/0001-06	R\$ 21.850,0000	

Data/hora	Participante	Lance	333
08/08/2024 09:14:29	52.799.029/0001-89	R\$ 21.800,0000	
08/08/2024 09:14:34	05.626.958/0001-06	R\$ 21.750,0000	
08/08/2024 09:14:44	52.799.029/0001-89	R\$ 21.730,0000	
08/08/2024 09:14:50	05.626.958/0001-06	R\$ 21.650,0000	
08/08/2024 09:15:03	52.799.029/0001-89	R\$ 21.450,0000	
08/08/2024 09:15:12	05.626.958/0001-06	R\$ 21.350,0000	
08/08/2024 09:15:22	52.799.029/0001-89	R\$ 20.980,0000	
08/08/2024 09:15:30	05.626.958/0001-06	R\$ 20.950,0000	
08/08/2024 09:15:42	52.799.029/0001-89	R\$ 20.500,0000	
08/08/2024 09:15:47	05.626.958/0001-06	R\$ 20.450,0000	
08/08/2024 09:15:55	52.799.029/0001-89	R\$ 19.980,0000	
^/08/2024 09:16:02	05.626.958/0001-06	R\$ 19.950,0000	
08/08/2024 09:16:16	52.799.029/0001-89	R\$ 19.900,0000	
08/08/2024 09:16:22	05.626.958/0001-06	R\$ 19.850,0000	
08/08/2024 09:16:32	52.799.029/0001-89	R\$ 19.780,0000	
08/08/2024 09:16:37	05.626.958/0001-06	R\$ 19.750,0000	
08/08/2024 09:16:49	52.799.029/0001-89	R\$ 19.740,0000	
08/08/2024 09:17:08	05.626.958/0001-06	R\$ 19.650,0000	
08/08/2024 09:17:15	52.799.029/0001-89	R\$ 19.640,0000	
08/08/2024 09:17:24	05.626.958/0001-06	R\$ 19.550,0000	
08/08/2024 09:17:41	52.799.029/0001-89	R\$ 19.480,0000	
08/08/2024 09:17:47	05.626.958/0001-06	R\$ 19.450,0000	
08/08/2024 09:17:59	52.799.029/0001-89	R\$ 19.440,0000	
08/08/2024 09:18:08	05.626.958/0001-06	R\$ 19.350,0000	
08/08/2024 09:18:24	52.799.029/0001-89	R\$ 19.340,0000	
08/08/2024 09:18:29	05.626.958/0001-06	R\$ 19.250,0000	
08/08/2024 09:18:38	52.799.029/0001-89	R\$ 18.980,0000	
08/08/2024 09:18:48	05.626.958/0001-06	R\$ 18.950,0000	
08/08/2024 09:19:02	52.799.029/0001-89	R\$ 18.880,0000	
08/08/2024 09:19:07	05.626.958/0001-06	R\$ 18.850,0000	
08/08/2024 09:19:14	52.799.029/0001-89	R\$ 18.840,0000	
08/08/2024 09:19:26	05.626.958/0001-06	R\$ 18.750,0000	
08/08/2024 09:19:32	52.799.029/0001-89	R\$ 18.740,0000	
08/08/2024 09:19:38	05.626.958/0001-06	R\$ 18.650,0000	
08/08/2024 09:19:39	26.764.172/0001-25	R\$ 24.980,0000	

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 09:19:45	52.799.029/0001-89	R\$ 18.640,0000
08/08/2024 09:19:49	05.626.958/0001-06	R\$ 18.550,0000
08/08/2024 09:19:55	52.799.029/0001-89	R\$ 18.490,0000
08/08/2024 09:20:01	05.626.958/0001-06	R\$ 18.450,0000
08/08/2024 09:20:06	52.799.029/0001-89	R\$ 18.440,0000
08/08/2024 09:20:14	05.626.958/0001-06	R\$ 18.350,0000
08/08/2024 09:20:21	52.799.029/0001-89	R\$ 18.340,0000
08/08/2024 09:20:26	05.626.958/0001-06	R\$ 18.250,0000
08/08/2024 09:20:33	52.799.029/0001-89	R\$ 17.900,0000
08/08/2024 09:20:40	05.626.958/0001-06	R\$ 17.850,0000
08/08/2024 09:20:59	52.799.029/0001-89	R\$ 17.800,0000
`/08/2024 09:21:05	05.626.958/0001-06	R\$ 17.750,0000
08/08/2024 09:21:19	52.799.029/0001-89	R\$ 17.740,0000
08/08/2024 09:21:33	05.626.958/0001-06	R\$ 17.650,0000
08/08/2024 09:23:06	52.799.029/0001-89	R\$ 17.637,0000
08/08/2024 09:23:15	05.626.958/0001-06	R\$ 17.550,0000
08/08/2024 09:23:57	52.799.029/0001-89	R\$ 17.537,0000
08/08/2024 09:24:13	05.626.958/0001-06	R\$ 17.450,0000
08/08/2024 09:24:28	52.799.029/0001-89	R\$ 17.447,0000
08/08/2024 09:25:10	05.626.958/0001-06	R\$ 17.350,0000
08/08/2024 09:25:24	52.799.029/0001-89	R\$ 17.347,0000
08/08/2024 09:25:28	05.626.958/0001-06	R\$ 14.250,0000 *
78/08/2024 09:25:38	05.626.958/0001-06	R\$ 17.250,0000
08/08/2024 09:25:42	13.145.422/0001-05	R\$ 17.249,0000
08/08/2024 09:25:47	05.626.958/0001-06	R\$ 17.150,0000
08/08/2024 09:25:47	13.145.422/0001-05	R\$ 17.149,0000
08/08/2024 09:25:49	52.799.029/0001-89	R\$ 16.990,0000
08/08/2024 09:25:49	13.145.422/0001-05	R\$ 16.989,0000
08/08/2024 09:25:58	05.626.958/0001-06	R\$ 16.850,0000
08/08/2024 09:25:59	13.145.422/0001-05	R\$ 16.849,0000
08/08/2024 09:26:04	05.626.958/0001-06	R\$ 16.750,0000
08/08/2024 09:26:04	13.145.422/0001-05	R\$ 16.749,0000
08/08/2024 09:26:09	05.626.958/0001-06	R\$ 16.550,0000
08/08/2024 09:26:09	13.145.422/0001-05	R\$ 16.549,0000
08/08/2024 09:26:13	05.626.958/0001-06	R\$ 15.950,0000

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 09:26:28	52.799.029/0001-89	R\$ 15.949,0000
08/08/2024 09:26:39	05.626.958/0001-06	R\$ 15.850,0000
08/08/2024 09:26:51	52.799.029/0001-89	R\$ 15.840,0000
08/08/2024 09:27:04	05.626.958/0001-06	R\$ 15.750,0000
08/08/2024 09:27:23	52.799.029/0001-89	R\$ 15.700,0000
08/08/2024 09:27:46	05.626.958/0001-06	R\$ 15.650,0000
08/08/2024 09:27:59	52.799.029/0001-89	R\$ 15.480,0000
08/08/2024 09:28:14	05.626.958/0001-06	R\$ 15.450,0000
08/08/2024 09:28:24	52.799.029/0001-89	R\$ 15.440,0000
08/08/2024 09:28:31	05.626.958/0001-06	R\$ 15.350,0000
08/08/2024 09:28:37	52.799.029/0001-89	R\$ 15.300,0000
`/08/2024 09:28:42	05.626.958/0001-06	R\$ 15.250,0000
08/08/2024 09:28:47	52.799.029/0001-89	R\$ 15.200,0000
08/08/2024 09:28:53	05.626.958/0001-06	R\$ 15.000,0000
08/08/2024 09:28:59	52.799.029/0001-89	R\$ 14.980,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem	
Sistema	08/08/2024 09:00:04	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.	
Sistema	08/08/2024 09:02:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.	
Sistema	08/08/2024 09:02:04	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.	
Sistema	08/08/2024 09:25:31	O lance no valor de R\$ 14.250,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.	
tema	08/08/2024 09:31:00	O item 1 está encerrado.	
Sistema para o participante 52.799.029/0001-89	08/08/2024 09:33:55	Bom dia	
Sistema para o participante 52.799.029/0001-89	08/08/2024 09:34:10	Sr. Fornecedor F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 52.799.029/0001-89, você foi convocado para negociação de valor do item 1.	
pelo participante 52.799.029/0001-89	08/08/2024 09:34:40	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 52.799.029/0001-89. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 52.799.029/0001-89, mantendo R\$ 14.980,0000.	
Sistema para o participante 52.799.029/0001-89	08/08/2024 09:34:55	Sr. Fornecedor F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 52.799.029/0001-89, você f convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:35:00 do dia 08/08/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.	
pelo participante 52.799.029/0001-89	08/08/2024 09:35:19	Bom dia . Infelizmente já propomos nosso menor valor para não ficar inviável	
Sistema para o participante 52.799.029/0001-89	08/08/2024 09:39:47	Ok, aguardo a proposta ajustada	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 52.799.029/0001-89	08/08/2024 11:08:27	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:08:27 de 08/08/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 52.799.029/0001-89.
Sistema 08/08/2024 11:19:35		O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 11:49:35.
Sistema	08/08/2024 12:59:17	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 13:29:17.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 09:34:55	Fornecedor F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 52.799.029/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/08/2024 13:35:00. Motivo: Solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
08/08/2024 11:08:27	Fornecedor F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 52.799.029/0001-89 finalizou o envio de anexo.
07/08/2024 14:21:47	Fornecedor F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 52.799.029/0001-89 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 14.980,0000.
09/08/2024 14:21:47	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: Intenção de recurso na habilitação: 08/08/2024 11:49:35 08/08/2024 13:29:17

^{*} Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO UASG 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR

PREGÃO 90026/2024

Às 14:21 horas do dia 09 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CLAUDEMIR VALERIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 43/2024, Pregão nº 90026/2024.

Fundamentação legal:

Lei 14.133/2021

Característica:

SISPP - Tradicional

Critério de julgamento:

Menor Preço / Maior Desconto

Modo de disputa:

Aberto

Compra emergencial:

Objeto da compra:

Aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no

Município de Nova Santa Bárbara (tendas, freezer, estufa vitrine, caixa de som, cabo, lâmpada e caixa térmica)

rega de propostas:

De 19/07/2024 às 08:00 até 08/08/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 08/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável Data/Hora		Mensagem		
Sistema 08/08/2024 às 09:00:03		A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.		
Sistems 08/08/2024 às 09:33:25		Bom dia Srs. Licitantes. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira Elaine Cristina Luditk dos Santos, nomeada pela Portaria n 123/2023.		
		A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.		

entos da compra

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
08/08/2024 às 09:33:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Barraca / barraca acampamento

Barraca / Barraca Acampamento Tipo: Tenda, Material Armação: Metalon, Altura: 3,80 M, Largura: 10 M, Comprimento: 10 M, Material Espeque: Chapa Aço 14 Pol, Características Adicionais: Pilar 15x15 Cm, Ponteiras, Cabos Aço, Calha, Aplicação: Abrigo, Cor: Branca, Material: Lona Sintética Opaca

Situação:

Quantidade:

Valor estimado:

R\$ 15.691,0100

Adjudicado e Homologado

Unidade de fornecimento:

Unidade

R\$ 1,0000

Tratamento Diferenciado ME/EPP:

Intervalo mínimo entre lances:

Exclusividade ME/EPP (inciso I, art.

48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.691.***-*0 - CLAUDEMIR VALERIO para F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 52.799.029/0001-89, melhor lance: R\$ 10.498,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor			Valor ofertado	Situação
07.600.561/0001-70 - ALUBAN EVENTOS LTDA "orte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R\$ 15.000,0000	-
wiarca/Fabricante: PROPRIA		i		
Modelo/versão: TENDA PIRAMIDAL 12 X 12	METROS			
Valor proposta: R\$ 15.000,0000	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 1	
52.799.029/0001-89 - F M GONCALVES EQUIPA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	MENTOS LTDA		R\$ 10.498,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: EQUIPAR TENDAS				
Modelo/versão: TENDA PIRAMIDAL 12X12				
Valor proposta: R\$ 156.691,0000	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 1	
13.145.422/0001-05 - LWS TENDAS IND. E COM Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	ERCIO LTDA		R\$ 10.499,0000	-
Marca/Fabricante: MARCA PROPRIA			······································	
Modelo/versão: PIRAMIDAL 12X12M				
Valor proposta: R\$ 16.000,0000	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 1	
^5.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COM ONAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	MERCIO DE		R\$ 10.500,0000	-
Marca/Fabricante: VISUAL/VISUAL TENDAS		······	······································	
Modelo/versão: PIRAMIDAL/NACIONAL 202	24			
Valor proposta: R\$ 15.691,0100	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 09:04:32	05.626.958/0001-06	R\$ 14.995,5000
08/08/2024 09:04:39	52.799.029/0001-89	R\$ 14.990,0000
08/08/2024 09:04:56	05.626.958/0001-06	R\$ 14.950,0000
08/08/2024 09:08:12	52.799.029/0001-89	R\$ 14.900,0000
08/08/2024 09:08:22	05.626.958/0001-06	R\$ 14.850,0000

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 09:09:16	52.799.029/0001-89	R\$ 14.838,0000
08/08/2024 09:09:25	05.626.958/0001-06	R\$ 14.750,0000
08/08/2024 09:10:06	52.799.029/0001-89	R\$ 14.700,0000
08/08/2024 09:10:25	05.626.958/0001-06	R\$ 14.650,0000
08/08/2024 09:10:31	52.799.029/0001-89	R\$ 14.600,0000
08/08/2024 09:10:36	05.626.958/0001-06	R\$ 14.550,0000
08/08/2024 09:10:45	52.799.029/0001-89	R\$ 14.500,0000
08/08/2024 09:10:51	05.626.958/0001-06	R\$ 14.450,0000
08/08/2024 09:11:05	52.799.029/0001-89	R\$ 14.400,0000
08/08/2024 09:11:17	05.626.958/0001-06	R\$ 14.350,0000
08/08/2024 09:11:24	52.799.029/0001-89	R\$ 14.300,0000
08/08/2024 09:11:27	05.626.958/0001-06	R\$ 14.250,0000
08/2024 09:11:35	52.799.029/0001-89	R\$ 14.200,0000
08/08/2024 09:11:38	05.626.958/0001-06	R\$ 14.150,0000
08/08/2024 09:11:47	52.799.029/0001-89	R\$ 14.100,0000
08/08/2024 09:11:56	05.626.958/0001-06	R\$ 14.050,0000
08/08/2024 09:12:15	52.799.029/0001-89	R\$ 13.950,0000
08/08/2024 09:12:28	05.626.958/0001-06	R\$ 13.850,0000
08/08/2024 09:12:38	52.799.029/0001-89	R\$ 13.700,0000
08/08/2024 09:12:43	05.626.958/0001-06	R\$ 13.650,0000
08/08/2024 09:13:09	52.799.029/0001-89	R\$ 13.640,0000
08/08/2024 09:13:18	05.626.958/0001-06	R\$ 13.550,0000
08/08/2024 09:13:45	52.799.029/0001-89	R\$ 13.490,0000
08/2024 09:13:49	05.626.958/0001-06	R\$ 13.450,0000
08/08/2024 09:14:03	52.799.029/0001-89	R\$ 13.440,0000
08/08/2024 09:14:09	05.626.958/0001-06	R\$ 13.350,0000
08/08/2024 09:14:19	52.799.029/0001-89	R\$ 13.340,0000
08/08/2024 09:14:27	05.626.958/0001-06	R\$ 13.250,0000
08/08/2024 09:14:34	52.799.029/0001-89	R\$ 13.240,0000
08/08/2024 09:14:42	05.626.958/0001-06	R\$ 13.150,0000
08/08/2024 09:14:52	52.799.029/0001-89	R\$ 12.980,0000
08/08/2024 09:15:00	05.626.958/0001-06	R\$ 12.950,0000
08/08/2024 09:15:16	52.799.029/0001-89	R\$ 12.940,0000
08/08/2024 09:15:24	05.626.958/0001-06	R\$ 12.850,0000
08/08/2024 09:15:48	52.799.029/0001-89	R\$ 12.840,0000

Data/hora	Participante	Lance	00
08/08/2024 09:15:55	05.626.958/0001-06	R\$ 12.750,0000	
08/08/2024 09:16:10	52.799.029/0001-89	R\$ 12.740,0000	
08/08/2024 09:16:16	05.626.958/0001-06	R\$ 12.650,0000	
08/08/2024 09:16:25	52.799.029/0001-89	R\$ 12.640,0000	
08/08/2024 09:16:31	05.626.958/0001-06	R\$ 12.550,0000	
08/08/2024 09:16:37	52.799.029/0001-89	R\$ 12.490,0000	
08/08/2024 09:16:42	05.626.958/0001-06	R\$ 12.450,0000	
08/08/2024 09:17:19	52.799.029/0001-89	R\$ 12.440,0000	
08/08/2024 09:17:35	05.626.958/0001-06	R\$ 12.350,0000	
08/08/2024 09:17:52	52,799.029/0001-89	R\$ 12.340,0000	
08/08/2024 09:17:58	05.626.958/0001-06	R\$ 12.250,0000	
08/08/2024 09:18:05	52.799.029/0001-89	R\$ 12.240,0000	••••••
08/08/2024 09:18:14	05.626.958/0001-06	R\$ 12.150,0000	
08/08/2024 09:18:32	52.799.029/0001-89	R\$ 12.140,0000	
08/08/2024 09:18:37	05.626.958/0001-06	R\$ 12.050,0000	
08/08/2024 09:18:45	52.799.029/0001-89	R\$ 11.980,0000	
08/08/2024 09:18:53	05.626.958/0001-06	R\$ 11.950,0000	
08/08/2024 09:20:25	52.799.029/0001-89	R\$ 11.940,0000	••••••
08/08/2024 09:20:34	05.626.958/0001-06	R\$ 11.850,0000	
08/08/2024 09:20:53	52.799.029/0001-89	R\$ 11.840,0000	
08/08/2024 09:21:01	05.626.958/0001-06	R\$ 11.750,0000	
08/08/2024 09:21:13	52.799.029/0001-89	R\$ 11.740,0000	
08/08/2024 09:21:20	05.626.958/0001-06	R\$ 11.650,0000	
/08/2024 09:22:04	13.145.422/0001-05	R\$ 11.500,0000	
08/08/2024 09:22:11	05.626.958/0001-06	R\$ 11.450,0000	
08/08/2024 09:23:24	13.145.422/0001-05	R\$ 11.449,0000	
08/08/2024 09:23:32	05.626.958/0001-06	R\$ 11.440,5000	
08/08/2024 09:23:33	13.145.422/0001-05	R\$ 11.439,5000	
08/08/2024 09:23:40	05.626.958/0001-06	R\$ 11.350,0000	
08/08/2024 09:23:41	13.145.422/0001-05	R\$ 11.349,0000	_
08/08/2024 09:23:46	05.626.958/0001-06	R\$ 11.250,0000	•••••••••••••••••
08/08/2024 09:23:46	13.145.422/0001-05	R\$ 11.249,0000	
08/08/2024 09:23:53	05.626.958/0001-06	R\$ 11.150,0000	
08/08/2024 09:23:53	13.145.422/0001-05	R\$ 11.149,0000	
08/08/2024 09:23:56	05.626.958/0001-06	R\$ 11.050,0000	

-

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 09:23:57	13.145.422/0001-05	R\$ 11.049,0000
08/08/2024 09:24:00	05.626.958/0001-06	R\$ 10.950,0000
08/08/2024 09:24:00	13.145.422/0001-05	R\$ 10.949,0000
08/08/2024 09:24:07	05.626.958/0001-06	R\$ 10.850,0000
08/08/2024 09:24:08	13.145.422/0001-05	R\$ 10.849,0000
08/08/2024 09:24:20	05.626.958/0001-06	R\$ 10.750,0000
08/08/2024 09:24:21	13.145.422/0001-05	R\$ 10.749,0000
08/08/2024 09:24:25	05.626.958/0001-06	R\$ 10.650,0000
08/08/2024 09:24:25	13.145.422/0001-05	R\$ 10.649,0000
08/08/2024 09:24:30		R\$ 10.550,0000
08/08/2024 09:24:31 13.145.422/0001-05		R\$ 10.549,0000
08/08/2024 09:25:01	05.626.958/0001-06	R\$ 10.500,0000
06/08/2024 09:25:01	13.145.422/0001-05	R\$ 10.499,0000
08/08/2024 09:26:13	52.799.029/0001-89	R\$ 11.739,0000
08/08/2024 09:27:40	52.799.029/0001-89	R\$ 11.738,0000
08/08/2024 09:29:12	52.799.029/0001-89	R\$ 11.700,0000
08/08/2024 09:31:01	52.799.029/0001-89	R\$ 10.498,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem	
Sistema	08/08/2024 09:00:04	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.	
Sistema	08/08/2024 09:02:04	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.	
Sistema	08/08/2024 09:33:02	O item 2 está encerrado.	
stema para o participante 52.799.029/0001-89	08/08/2024 09:35:14	Sr. Fornecedor F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 52.799.029/0001-89, você foi convocado para negociação de valor do item 2.	
Sistema para o participante 52.799.029/0001-89	08/08/2024 09:35:31	Sr. Fornecedor F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 52.799.029/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:35:00 do dia 08/08/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.	
pelo participante 52.799.029/0001-89	08/08/2024 09:36:28	Bom dia. Infelizmente não conseguimos diminuir. Já enviamos nosso menor valor para não ficar inviável	
pelo participante 52.799.029/0001-89	08/08/2024 09:36:31	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 52.799.029/0001-89. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 52.799.029/0001-89, mantendo R\$ 10.498,0000.	
Sistema para o participante 52.799.029/0001-89	08/08/2024 09:39:34	Ok, aguardo a proposta ajustada	
pelo participante 52.799.029/0001-89	08/08/2024 11:09:24	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:09:24 de 08/08/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 52.799.029/0001-89.	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 11:19:48	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 11:49:48.
Sistema	08/08/2024 12:59:29	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 13:29:29.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 09:35:31	Fornecedor F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 52.799.029/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/08/2024 13:35:00. Motivo: Solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
08/08/2024 11:09:24	Fornecedor F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 52.799.029/0001-89 finalizou o envio de anexo.
09/08/2024 14:21:47	Fornecedor F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 52.799.029/0001-89 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 10.498,0000.
09/08/2024 14:21:47	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: Intenção de recurso na habilitação: 08/08/2024 11:49:48 08/08/2024 13:29:29

^{*} Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR

PREGÃO 90026/2024

Às 14:21 horas do dia 09 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CLAUDEMIR VALERIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 43/2024, Pregão nº 90026/2024.

Fundamentação legal:

Lei 14.133/2021

Característica:

SISPP - Tradicional

Critério de julgamento:

Menor Preço / Maior Desconto

Modo de disputa:

Aberto

Compra emergencial:

Não

Objeto da compra:

Aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no

Município de Nova Santa Bárbara (tendas, freezer, estufa vitrine, caixa de som, cabo, lâmpada e caixa térmica)

ega de propostas:

De 19/07/2024 às 08:00 até 08/08/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 08/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/08/2024 às 09:00:23	Bom dia Srs. Licitantes. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira Elaine Cristina Luditk dos Santos, nomeada pela Portaria n 123/2023.
Sistema	08/08/2024 às 09:33:25	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

entos da compra

Data/Hora	Descrição
	Abertura da sessão pública
08/08/2024 às 09:33:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Freezer

Freezer Tipo: Horizontal, Capacidade: 150 L, Quantidade Tampas: 1 UN, Tipo Portas: Levantar, Sistema Degelo: Automático, Cor: Branca, Temperatura Operação: -20 C, Tensão Alimentação: 12/24 V, Características Adicionais: Dreno Degelo E Chave Segurança

Situação:

Quantidade:

1

Valor estimado:

R\$ 2.032,8200

Unidade de fornecimento:

Unidade

idade

Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances:

R\$ 1,0000

Tratamento Diferenciado ME/EPP:

Exclusividade ME/EPP (inciso I, art.

48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.691.***-*0 - CLAUDEMIR VALERIO para FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA, CNPJ 40.811.541/0001-14, melhor lance: R\$ 1.798,0000

Propostas do Item 3

	(D) D	eclarante Me	Epp/Equiparada (Art.	3ª da Lei Complementar nº 123, de	e 14 de dezembro de 20
Fornecedor				Valor ofertade	Situação
Porte MeEpp/Equiparada	CONTRATOS E NEGOCIOS : Sim (D)	LTDA		R\$ 1.797,000	Proposta desclassificada
arca/Fabricante: MII					··· ·
Modelo/versão: RCFA	1				
Valor proposta: R\$ 2.0	32,8200 Valor	r negociado:	Não informado	Quantidade ofertada:	1
47.756.514/0001-35 - E.L./ LTDA Porte MeEpp/Equiparada	A. DISTRIBUIDORA E COMER	RCIO		R\$ 2.025,000	-
Marca/Fabricante: CO	NSUL				
Modelo/versão: CHA2	2				
Valor proposta: R\$ 2.0	32,8200 Valor	negociado:	Não informado	Quantidade ofertada:	1
40.811.541/0001-14 - FAC Porte MeEpp/Equiparada:		LTDA		R\$ 1.798,000	Proposta adjudicad
Marca/Fabricante: HIS					
Modelo/versão: FC257	NW				
Valor proposta: R\$ 2.0	32,8200 Valor	negociado:	Não informado	Quantidade ofertada:	1
12.727.372/0001-64 - FOR DA Porte MeEpp/Equiparada:	MIGARI COMERCIO DE MO	VEIS		R\$ 1.910,0000	
Marca/Fabricante: COI	NSUL	i			
Modelo/versão: CHA2	2				
	32,0000 Valor	negociado:	Não informado	Quantidade ofertada:	1
Porte MeEpp/Equiparada:				R\$ 1.841,0000	-
Marca/Fabricante: ELE		•••••••••••			
Modelo/versão: HE150	220v				
Valor proposta: R\$ 3.0.	34,0000 Valor	negociado:	Não informado	Quantidade ofertada:	1
46.344.050/0001-97 - SUL Porte MeEpp/Equiparada:	AGUA EQUIPAMENTOS LTD. Sim (D)	A		R\$ 3.001,8900	-
	CON				••••••••••••••••••••••••••••••••
Modelo/versão: FRICC	ON FRICON				
Valor proposta: R\$ 8.50	00,0000 Valor	negociado:	Não informado	Quantidade ofertada:	1

Fornecedor

Valor ofertado

Situação

6 1 0

08.335.448/0001-78 - VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E
INFORMATICA LTDA
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)

Marca/Fabricante: ELECTRORLUX
Modelo/versão: 150L
Valor proposta: R\$ 4.500,0000

Valor negociado: Não informado
Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 09:03:49	40.811.541/0001-14	R\$ 2.030,0000
08/08/2024 09:05:23	42.727.372/0001-64	R\$ 2.000,0000
08/08/2024 09:06:10	47.756.514/0001-35	R\$ 2.025,0000
08/08/2024 09:06:35	41.948.354/0001-40	R\$ 1.998,0000
06/08/2024 09:06:38	40.811.541/0001-14	R\$ 1.995,0000
08/08/2024 09:06:43	42.727.372/0001-64	R\$ 1.950,0000
08/08/2024 09:07:55	40.811.541/0001-14	R\$ 1.945,0000
08/08/2024 09:08:53	42 .727.372/0001-64	R\$ 1.920,0000
08/08/2024 09:09:53	40.811.541/0001-14	R\$ 1.915,0000
08/08/2024 09:10:04	42.727.372/0001-64	R\$ 1.910,0000
08/08/2024 09:10:06	08.335.448/0001-78	R\$ 3.033,0000
08/08/2024 09:10:29	32.110.552/0001-49	R\$ 1.909,0000
08/08/2024 09:10:53	40.811.541/0001-14	R\$ 1.900,0000
08/08/2024 09:11:17	32.110.552/0001-49	R\$ 1.899,0000
08/08/2024 09:11:41	40.811.541/0001-14	R\$ 1.895,0000
08/2024 09:12:05	:	R\$ 1.894,0000
08/08/2024 09:12:33	40.811.541/0001-14	R\$ 1.890,0000
08/08/2024 09:12:56	32.110.552/0001-49	R\$ 1.889,0000
08/08/2024 09:13:26	40.811.541/0001-14	R\$ 1.885,0000
08/08/2024 09:13:50	32.110.552/0001-49	R\$ 1.884,0000
08/08/2024 09:14:33	46.344.050/0001-97	R\$ 3.032,9900
08/08/2024 09:14:36	08.335.448/0001-78	R\$ 3.031,9900
08/08/2024 09:14:46	40.811.541/0001-14	R\$ 1.880,0000
08/08/2024 09:15:12	32.110.552/0001-49	R\$ 1.879,0000
08/08/2024 09:15:16	40.811.541/0001-14	R\$ 1.875,0000
08/08/2024 09:15:42	32.110.552/0001-49	R\$ 1.874,0000
08/08/2024 09:15:47	40.811.541/0001-14	R\$ 1.870,0000

Data/hora	Participante	Lance 61
08/08/2024 09:16:12	32,110.552/0001-49	R\$ 1.869,0000
08/08/2024 09:16:18	40.811.541/0001-14	R\$ 1.865,0000
08/08/2024 09:16:42	32.110.552/0001-49	R\$ 1.864,0000
08/08/2024 09:17:19	40,811.541/0001-14	R\$ 1.860,0000
08/08/2024 09:17:42	32,110.552/0001-49	R\$ 1.859,0000
08/08/2024 09:18:21	40.811.541/0001-14	R\$ 1.850,0000
08/08/2024 09:18:22	46.344.050/0001-97	R\$ 3.031,9800
08/08/2024 09:18:29	08.335.448/0001-78	R\$ 3.030,9800
08/08/2024 09:18:44	41.948.354/0001-40	R\$ 1.849,0000
08/08/2024 09:19:09	32.110.552/0001-49	R\$ 1.848,0000
08/08/2024 09:19:12	41.948.354/0001-40	R\$ 1.847,0000
08/08/2024 09:19:17	40.811.541/0001-14	R\$ 1.845,0000
/ /08/2024 09:19:18	41.948.354/0001-40	R\$ 1.844,0000
08/08/2024 09:19:42	32.110.552/0001-49	R\$ 1.843,0000
08/08/2024 09:19:45	41.948.354/0001-40	R\$ 1.842,0000
08/08/2024 09:20:09	32.110.552/0001-49	R\$ 1.841,0000
08/08/2024 09:20:12	41.948.354/0001-40	R\$ 1.840,0000
08/08/2024 09;20:15	40.811.541/0001-14	R\$ 1.830,0000
08/08/2024 09:20:15	41.948.354/0001-40	R\$ 1.829,0000
08/08/2024 09:20:21	40.811.541/0001-14	R\$ 1.825,0000
08/08/2024 09:20:21	41.948.354/0001-40	R\$ 1.824,0000
08/08/2024 09:20:24	40.811.541/0001-14	R\$ 1.820,0000
08/08/2024 09:20:24	41.948.354/0001-40	R\$ 1.819,0000
/08/2024 09:20:26	40.811.541/0001-14	R\$ 1.815,0000
08/08/2024 09:20:27	41.948.354/0001-40	R\$ 1.814,0000
08/08/2024 09:20:29	40.811.541/0001-14	R\$ 1.810,0000
08/08/2024 09:20:30	41.948.354/0001-40	R\$ 1.809,0000
08/08/2024 09:20:32	40.811.541/0001-14	R\$ 1.805,0000
08/08/2024 09:20:33	41.948.354/0001-40	R\$ 1.804,0000
08/08/2024 09:20:35	40.811.541/0001-14	R\$ 1.800,0000
08/08/2024 09:20:36	41.948.354/0001-40	R\$ 1.799,0000
08/08/2024 09:20:38	40.811.541/0001-14	R\$ 1.798,0000
08/08/2024 09:20:39	41.948.354/0001-40	R\$ 1.797,0000
08/08/2024 09:21:19	46.344.050/0001-97	R\$ 3.030,9700
08/08/2024 09:21:23	08.335.448/0001-78	R\$ 3.029,9700

Data/hora	Participante	Lance	014
08/08/2024 09:22:07	46.344.050/0001-97	R\$ 3.029,9600	
08/08/2024 09:22:09	08.335.448/0001-78	R\$ 3.028,9600	
08/08/2024 09:22:50	46.344.050/0001-97	R\$ 3.028,9500	
08/08/2024 09:23:00	08.335.448/0001-78	R\$ 3.027,9500	
08/08/2024 09:23:45	46.344.050/0001-97	R\$ 3.027,9400	
08/08/2024 09:23:51	08.335.448/0001-78	R\$ 3.026,9400	
08/08/2024 09:24:32	46.344.050/0001-97	R\$ 3.026,9300	
08/08/2024 09:24:33	08.335.448/0001-78	R\$ 3.025,9300	
08/08/2024 09:25:14	46.344.050/0001-97	R\$ 3.025,9200	
08/08/2024 09:25:25	08.335.448/0001-78	R\$ 3.024,9200	
08/08/2024 09:25:30	08.335.448/0001-78	R\$ 3.023,9200	
08/08/2024 09:25:41	08.335.448/0001-78	R\$ 3.022,9200	
/08/2024 09:25:42	08.335.448/0001-78	R\$ 3.021,9200	
08/08/2024 09:26:21	46.344.050/0001-97	R\$ 3.021,9100	
08/08/2024 09:26:24	08.335.448/0001-78	R\$ 3.020,9100	
08/08/2024 09:26:27	08.335.448/0001-78	R\$ 3.019,9100	
08/08/2024 09:26:32	08.335.448/0001-78	R\$ 3.018,9100	
08/08/2024 09:26:34	08.335.448/0001-78	R\$ 3.017,9100	
08/08/2024 09:26:39	08.335.448/0001-78	R\$ 3.016,9100	
08/08/2024 09:26:49	08.335.448/0001-78	R\$ 3.015,9100	
08/08/2024 09:26:51	08.335.448/0001-78	R\$ 3.014,9100	
08/08/2024 09:26:54	08.335.448/0001-78	R\$ 3.013,9100	
08/08/2024 09:26:56	08.335.448/0001-78	R\$ 3.012,9100	
/08/2024 09:26:58	08.335.448/0001-78	R\$ 3.011,9100	
08/08/2024 09:27:43	46.344.050/0001-97	R\$ 3.011,9000	
08/08/2024 09:27:46	08.335.448/0001-78	R\$ 3.010,9000	
08/08/2024 09:27:48	08.335.448/0001-78	R\$ 3.009,9000	
08/08/2024 09:27:53	08.335.448/0001-78	R\$ 3.008,9000	
08/08/2024 09:27:57	08.335.448/0001-78	R\$ 3.007,9000	
08/08/2024 09:28:01	08.335.448/0001-78	R\$ 3.006,9000	
08/08/2024 09:28:05	08.335.448/0001-78	R\$ 3.005,9000	
08/08/2024 09:28:18	08.335.448/0001-78	R\$ 3.004,9000	
08/08/2024 09:28:26	08.335.448/0001-78	R\$ 3.003,9000	
08/08/2024 09:28:29	08.335.448/0001-78	R\$ 3.002,9000	
08/08/2024 09:28:34	08.335.448/0001-78	R\$ 3.001,9000	

	Data/hora	Participante	Lance 61	3
- 1	08/08/2024 09:29:13	46.344.050/0001-97	R\$ 3.001,8900	

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem	
Sistema	08/08/2024 09:00:04	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados	
Sistema	08/08/2024 09:02:04	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.	
Sistema	08/08/2024 09:31:14	O item 3 está encerrado.	
Sistema para o participante 41.948.354/0001-40	08/08/2024 09:35:45	Bom dia	
Sistema para o participante 41.948.354/0001-40	08/08/2024 09:35:54	Sr. Fornecedor CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 41.948.354/0001-40, você foi convocado para negociação de valor do item 3.	
tema para o participante 41.948.354/0001-40	08/08/2024 09:36:03	Sr. Fornecedor CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 41.948.354/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 13:35:00 do dia 08/08/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.	
pelo participante 41.948.354/0001-40	08/08/2024 09:45:50	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 41.948.354/0001-40. A negociação do item 3 foi recusada pelo fornecedor CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 41.948.354/0001-40, mantendo R\$ 1.797,0000.	
pelo participante 41.948.354/0001-40	08/08/2024 10:33:12	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:33:12 de 08/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 41.948.354/0001-40.	
Sistema para o participante 40.811.541/0001-14	08/08/2024 10:38:15	Sr. Fornecedor FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA, CNPJ 40.811.541/0001-14, você foi convocado para negociação de valor do item 3.	
Sistema para o participante 40.811.541/0001-14	08/08/2024 10:38:22	Bom dia	
Sistema para o participante .811.541/0001-14	08/08/2024 10:39:00	Sr. Fornecedor FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA, CNPJ 40.811.541/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 14:39:00 do dia 08/08/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.	
pelo participante 40.811.541/0001-14	08/08/2024 10:42:24	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA, CNPJ 40.811.541/0001-14. A negociação do item 3 foi recusada pelo fornecedor FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA, CNPJ 40.811.541/0001-14, mantendo R\$ 1.798,0000.	
pelo participante 40.811.541/0001-14	08/08/2024 14:26:13	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:26:13 de 08/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA, CNPJ 40.811.541/0001-14.	
pelo participante 40.811.541/0001-14	08/08/2024 14:30:28	Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro(a), referente a ficha técnica do freezer, anexamos diversos links de revendedoras nacionais para fins de conferência das características do produto, pois o site nacional da fabricante Hisense não tem o item cadastrado, dessa forma, anexamos também o link do site internacional.	
pelo participante 40.811.541/0001-14	08/08/2024 14:31:00	Entramos em contato com a fabricante que ficou de nos encaminhar a ficha técnica e manual de instrução em português, caso seja necessário, assim que recebermos o retorno por e-mail encaminhamos para os senhores.	
Sistema	08/08/2024 14:35:02	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 15:05:02.	
Sistema	08/08/2024 15:05:30	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 15:35:30.	

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 09:36:03	Fornecedor CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 41.948.354/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/08/2024 13:35:00. Motivo: Solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
08/08/2024 10:33:12	Fornecedor CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 41.948.354/0001-40 finalizou o envio de anexo.
08/08/2024 10:39:00	Fornecedor FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA, CNPJ 40.811.541/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/08/2024 14:39:00. Motivo: Solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
08/08/2024 14:26:13	Fornecedor FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA, CNPJ 40.811.541/0001-14 finalizou o envio de anexo.
09/08/2024 14:21:47	Fornecedor FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA, CNPJ 40.811.541/0001-14 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.798,0000.
09/08/2024 14:21:48	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: Intenção de recurso na habilitação: 08/08/2024 15:05:02 08/08/2024 15:35:30



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR

PREGÃO 90026/2024

Às 14:21 horas do dia 09 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CLAUDEMIR VALERIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 43/2024, Pregão nº 90026/2024.

Fundamentação legal:

Lei 14.133/2021

Característica:

SISPP - Tradicional

Critério de julgamento:

Menor Preço / Maior Desconto

Modo de disputa:

Aberto

Compra emergencial:

Nāo

Objeto da compra:

Aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no

Município de Nova Santa Bárbara (tendas, freezer, estufa vitrine, caixa de som, cabo, lâmpada e caixa térmica)

ega de propostas:

De 19/07/2024 às 08:00 até 08/08/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 08/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/08/2024 às 09:00:23	Bom dia Srs. Licitantes. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira Elaine Cristina Luditk dos Santos, nomeada pela Portaria n 123/2023.
Sistema	08/08/2024 às 09:33:25	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

ntos da compra

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
08/08/2024 às 09:33:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Estufa elétrica para cozinha

Estufa Elétrica Para Cozinha Tipo: Pass-Thru Refrigerado, Quantidade De Porta: 1, Volume Interno: 475 L, Capacidade: Até 34 Gns 1/1, Dimensões: 750 X 850 X 2190 MM, Temperatura De Trabalho: 1 A 10 C, Voltagem: 220 V, Potência: 0,5 KW, Gás Refrigerante: R134a

Quantidade:

Valor estimado:

Situação:

R\$ 2.683,3800

Adjudicado e Homologado

Unidade de fornecimento:

Unidade

R\$ 1,0000

Tratamento Diferenciado ME/EPP:

Intervalo mínimo entre lances:

Exclusividade ME/EPP (inciso I, art.

48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.691.***-*0 - CLAUDEMIR VALERIO para SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97, melhor lance: R\$ 2.499,0000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3² da Lei Complementar n² 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor				Valor ofertado	Situação
07.481.107/0001-48 Porte MeEpp/Equi	3 - REDEPEL DISTRIBUIDORA parada: Sim (D)	LTDA		R\$ 2.500,0000	-
rca/Fabricante:	TITÃ				
Modelo/versão:	TITÃ			4	
Valor proposta:	R\$ 2.683,3800	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 1	
46.344.050/0001-97 Porte MeEpp/Equi	7 - SUL AGUA EQUIPAMENTC parada: Sim (D)	OS LTDA		R\$ 2.499,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante:	MARCHESONI				
Modelo/versão:	MARCHESONI MARCHESON	NI			
Valor proposta:	R\$ 8.500,0000	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 09:10:43	46.344.050/0001-97	R\$ 2.682,3800
08/08/2024 09:11:49	07.481.107/0001-48	R\$ 2.650,0000
-/ 08/2024 09:12:26	46.344.050/0001-97	R\$ 2.649,0000
08/08/2024 09:12:52	07.481.107/0001-48	R\$ 2.620,0000
08/08/2024 09:13:28	46.344.050/0001-97	R\$ 2.619,0000
08/08/2024 09:14:47	07.481.107/0001-48	R\$ 2.600,0000
08/08/2024 09:15:25	46.344.050/0001-97	R\$ 2.599,0000
08/08/2024 09:15:42	07.481.107/0001 .4 8	R\$ 2.550,0000
08/08/2024 09:16:20	46.344.050/0001-97	R\$ 2.549,0000
08/08/2024 09:16:36	07.481.107/0001-48	R\$ 2.500,0000
08/08/2024 09:17:13	46.344.050/0001-97	R\$ 2.499,0000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável

Data/Hora

Mensagem

Data/Hora	Mensagem	
08/08/2024 09:00:04	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.	
08/08/2024 09:02:04	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.	
08/08/2024 09:19:14	O item 4 está encerrado.	
08/08/2024 09:36:17	Bom dia	
08/08/2024 09:36:25	Sr. Fornecedor SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97, você foi convocado para negociação de valor do item 4.	
08/08/2024 09:36:36	Sr. Fornecedor SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 13:35:00 do dia 08/08/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documento habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.	
08/08/2024 09:57:34	O item 4 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97. A negociação do item 4 foi recusada pelo fornecedor SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97, mantendo R\$ 2.499,0000.	
08/08/2024 09:58:24	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:58:24 de 08/08/2024. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97.	
08/08/2024 10:03:37	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 10:33:37.	
08/08/2024 10:35:12	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 11:05:12.	
	08/08/2024 09:00:04 08/08/2024 09:02:04 08/08/2024 09:19:14 08/08/2024 09:36:17 08/08/2024 09:36:25 08/08/2024 09:36:36 08/08/2024 09:57:34 08/08/2024 09:58:24 08/08/2024 10:03:37	

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 09:36:36	Fornecedor SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/08/2024 13:35:00. Motivo: Solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
08/08/2024 09:58:24	Fornecedor SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97 finalizou o envio de anexo.
/08/2024 14:21:47	Fornecedor SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.499,0000.
09/08/2024 14:21:48	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

^{*} Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: Intenção de recurso na habilitação: 08/08/2024 10:33:37 08/08/2024 11:05:12



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR

PREGÃO 90026/2024

Às 14:21 horas do dia 09 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CLAUDEMIR VALERIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 43/2024, Pregão nº 90026/2024.

Fundamentação legal:

Lei 14.133/2021

Característica:

SISPP - Tradicional

Critério de julgamento:

Menor Preço / Maior Desconto

Modo de disputa:

Aberto

Compra emergencial:

Não

Objeto da compra:

Aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no

Município de Nova Santa Bárbara (tendas, freezer, estufa vitrine, caixa de som, cabo, lâmpada e caixa térmica)

ega de propostas:

De 19/07/2024 às 08:00 até 08/08/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 08/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/08/2024 às 09:00:23	Bom dia Srs. Licitantes. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira Elaine Cristina Luditk dos Santos, nomeada pela Portaria n 123/2023.
Sistema	08/08/2024 às 09:33:25	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

ntos da compra

	Data/Hora	Descrição
- :		Abertura da sessão pública
	08/08/2024 às 09:33:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Caixa som

Caixa Som Potência: 8 W, Voltagem: Bivolt V, Aplicação: Sala De Aula , Características Adicionais: Carregamento Via Micro Usb ,

Componentes Adicionais: P2, Entrada Microfone, Sem Fio Bateria Interna

Quantidade:

R\$ 1.372,9000

Unidade de fornecimento:

Unidade

R\$ 1,0000

Tratamento Diferenciado ME/EPP:

Intervalo mínimo entre lances:

Situação:

Adjudicado e Homologado

Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.691.***-*0 - CLAUDEMIR VALERIO para CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88, melhor lance: R\$ 1.039,0000

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3² da Lei Complementar n² 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor			Valor ofertado	Situação
11.142.525/0001-88 - CLEBER NASCIMENTO DA ROSA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R\$ 1.039,0000	Proposta adjudicada
arca/Fabricante: TRC	***************************************			
Modelo/versão: ATIVA				
Valor proposta: R\$ 1.370,0000 Valor	negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 1	
47.034.949/0001-76 - EXCLUSIVE COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R\$ 1.146,8500	-
Marca/Fabricante: AMVOX	•••••		······································	•••••••••••••••••••••••••••••••••••••••
Modelo/versão: ACE800 GLADIADOR			11.	
Valor proposta: R\$ 1.372,9000 Valor	negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 1	
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R\$ 1.050,0000	-
Marca/Fabricante: AMVOX			······	
Modelo/versão: AMVOX				
Valor proposta: R\$ 1.372,9000 Valor	negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 1	
49.012.603/0001-00 - SSV - CONSULTORIA E LICITACOE บารte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	ES LTDA		R\$ 1.300,0000	-
Marca/Fabricante: Gladiador				
Modelo/versão: ACA800				
Valor proposta: R\$ 1.372,8900 Valor	negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 1	
34.091.197/0001-33 - TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R\$ 1.350,0000	-
Marca/Fabricante: amvox				
Modelo/versão: ACA 800				
Valor proposta: R\$ 1.350,0000 Valor	negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 1	
08.335.448/0001-78 - VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		-	R\$ 1.147,0000	-
Marca/Fabricante: PHILIPS				
Modelo/versão: ATIVA 800W				
Valor proposta: R\$ 1.372,0000 Valor r	negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 09:03:28	11.142.525/0001-88	R\$ 1.349,0000
08/08/2024 09:10:05	08.335.448/0001-78	R\$ 1.348,0000
08/08/2024 09:10:07	11.142.525/0001-88	R\$ 1.347,0000
08/08/2024 09:10:08	08.335.448/0001-78	R\$ 1.346,0000
08/08/2024 09:10:09	11.142.525/0001-88	R\$ 1.345,0000
08/08/2024 09:10:10	08.335.448/0001-78	R\$ 1.344,0000
08/08/2024 09:10:11	11.142.525/0001-88	R\$ 1.343,0000
08/08/2024 09:10:11	08.335.448/0001-78	R\$ 1.342,0000
08/08/2024 09:10:13	11.142.525/0001-88	R\$ 1.341,0000
08/08/2024 09:10:14	08.335.448/0001-78	R\$ 1.340,0000
8 /08/2024 09:10:19	11.142.525/0001-88	R\$ 1.339,0000
08/08/2024 09:10:20	08.335.448/0001-78	R\$ 1.338,0000
08/08/2024 09:10:22	11.142.525/0001-88	R\$ 1.337,0000
08/08/2024 09:10:23	08.335.448/0001-78	R\$ 1.336,0000
08/08/2024 09:10:25	11.142.525/0001-88	R\$ 1.335,0000
08/08/2024 09:10:27	08.335.448/0001-78	R\$ 1.334,0000
08/08/2024 09:10:30	11.142.525/0001-88	R\$ 1.333,0000
08/08/2024 09:10:30	08.335.448/0001-78	R\$ 1.332,0000
08/08/2024 09:10:32	11.142.525/0001-88	R\$ 1.331,0000
08/08/2024 09:10:33	08.335.448/0001-78	R\$ 1.330,0000
08/08/2024 09:10:34	11.142.525/0001-88	R\$ 1.329,0000
/08/2024 09:10:36	08.335.448/0001-78	R\$ 1.328,0000
08/08/2024 09:10:37	11.142.525/0001-88	R\$ 1.327,0000
08/08/2024 09:10:39	08.335.448/0001-78	R\$ 1.326,0000
08/08/2024 09:10:41	11.142.525/0001-88	R\$ 1.325,0000
8/08/2024 09:10:42	08.335.448/0001-78	R\$ 1.324,0000
08/08/2024 09:10:44	11.142.525/0001-88	R\$ 1.323,0000
8/08/2024 09:10:45	08.335.448/0001-78	R\$ 1.322,0000
8/08/2024 09:10:48	11.142.525/0001-88	R\$ 1.321,0000
8/08/2024 09:10:49	08.335.448/0001-78	R\$ 1.320,0000
08/08/2024 09:10:50	11.142.525/0001-88	R\$ 1.319,0000
08/08/2024 09:10:52	08.335.448/0001-78	R\$ 1.318,0000
08/08/2024 09:10:53	11.142.525/0001-88	R\$ 1.317,0000

Data/hora	Participante	Lance	
08/08/2024 09:10:55	08.335.448/0001-78	R\$ 1.316,0000	
08/08/2024 09:10:55	11.142.525/0001-88	R\$ 1.315,0000	
08/08/2024 09:10:57	08.335.448/0001-78	R\$ 1.314,0000	
08/08/2024 09:10:58	11.142.525/0001-88	R\$ 1.313,0000	
08/08/2024 09:10:59	08.335.448/0001-78	R\$ 1.312,0000	
08/08/2024 09:11:01	11.142.525/0001-88	R\$ 1.311,0000	
08/08/2024 09:11:02	08.335.448/0001-78	R\$ 1.310,0000	
08/08/2024 09:11:04	11.142.525/0001-88	R\$ 1.309,0000	
08/08/2024 09:11:05	08.335.448/0001-78	R\$ 1.308,0000	
08/08/2024 09:11:05	11.142.525/0001-88	R\$ 1.307,0000	
08/08/2024 09:11:07	08.335.448/0001-78	R\$ 1.306,0000	
08/08/2024 09:11:07	11.142.525/0001-88	R\$ 1.305,0000	
8/08/2024 09:11:09	08.335.448/0001-78	R\$ 1.304,0000	
08/08/2024 09:11:10	11.142.525/0001-88	R\$ 1.303,0000	
08/08/2024 09:11:10	08.335.448/0001-78	R\$ 1.302,0000	
08/08/2024 09:11:13	11.142.525/0001-88	R\$ 1.301,0000	
08/08/2024 09:11:14	08.335.448/0001-78	R\$ 1.300,0000	
08/08/2024 09:11:15	11.142.525/0001-88	R\$ 1.299,0000	
08/08/2024 09:11:16	08.335.448/0001-78	R\$ 1.298,0000	
08/08/2024 09:11:17	11.142.525/0001-88	R\$ 1.297,0000	
08/08/2024 09:11:18	08.335.448/0001-78	R\$ 1.296,0000	
08/08/2024 09:11:19	11.142.525/0001-88	R\$ 1.295,0000	
08/08/2024 09:11:20	08.335.448/0001-78	R\$ 1.294,0000	
/08/2024 09:11:21	11.142.525/0001-88	R\$ 1.293,0000	
08/08/2024 09:11:22	08.335.448/0001-78	R\$ 1.292,0000	
08/08/2024 09:11:24	11.142.525/0001-88	R\$ 1.291,0000	
08/08/2024 09:11:25	08.335.448/0001-78	R\$ 1.290,0000	
08/08/2024 09:11:26	11.142.525/0001-88	R\$ 1.289,0000	
08/08/2024 09:11:28	08.335.448/0001-78	R\$ 1.288,0000	
08/08/2024 09:11:28	11.142.525/0001-88	R\$ 1.287,0000	
08/08/2024 09:11:29	08.335.448/0001-78	R\$ 1.286,0000	
08/08/2024 09:11:30	11.142.525/0001-88	R\$ 1.285,0000	
08/08/2024 09:11:31	08.335.448/0001-78	R\$ 1.284,0000	
08/08/2024 09:11:32	11.142.525/0001-88	R\$ 1.283,0000	
08/08/2024 09:11:33	08.335.448/0001-78	R\$ 1.282,0000	

Data/hora	Participante	Lance	0 65 6
08/08/2024 09:11:33	11.142.525/0001-88	R\$ 1.281,0000	
08/08/2024 09:11:35	49.012.603/0001-00	R\$ 1.300,0000	
08/08/2024 09:11:35	08.335.448/0001-78	R\$ 1.280,0000	
08/08/2024 09:11:35	11.142.525/0001-88	R\$ 1.279,0000	
08/08/2024 09:11:37	08.335.448/0001-78	R\$ 1.278,0000	
08/08/2024 09:11:38	11.142.525/0001-88	R\$ 1.277,0000	
08/08/2024 09:11:39	08.335.448/0001-78	R\$ 1.276,0000	
08/08/2024 09:11:41	11.142.525/0001-88	R\$ 1.275,0000	
08/08/2024 09:11:43	08.335.448/0001-78	R\$ 1.274,0000	
08/08/2024 09:11:43	11.142.525/0001-88	R\$ 1.273,0000	
08/08/2024 09:11:45	08.335.448/0001-78	R\$ 1.272,0000	
08/08/2024 09:11:45	11.142.525/0001-88	R\$ 1.271,0000	
08/2024 09:11:47	08.335.448/0001-78	R\$ 1.270,0000	
08/08/2024 09:11:48	11.142.525/0001-88	R\$ 1.269,0000	
08/08/2024 09:11:49	08.335.448/0001-78	R\$ 1.268,0000	
08/08/2024 09:11:50	11.142.525/0001-88	R\$ 1.267,0000	
08/08/2024 09:11:51	08.335.448/0001-78	R\$ 1.266,0000	
08/08/2024 09:11:53	11.142.525/0001-88	R\$ 1.265,0000	
08/08/2024 09:11:54	08.335.448/0001-78	R\$ 1.264,0000	
08/08/2024 09:11:54	07.481.107/0001-48	R\$ 1.250,0000	
08/08/2024 09:11:55	11.142.525/0001-88	R\$ 1.249,0000	
08/08/2024 09:11:57	08.335.448/0001-78	R\$ 1.248,0000	
08/08/2024 09:11:58	11.142.525/0001-88	R\$ 1.247,0000	
)8/2024 09:11:59	08.335.448/0001-78	R\$ 1.246,0000	
08/08/2024 09:12:01	11.142.525/0001-88	R\$ 1.245,0000	
08/08/2024 09:12:02	08.335.448/0001-78	R\$ 1.244,0000	
08/08/2024 09:12:03	11.142.525/0001-88	R\$ 1.243,0000	
08/08/2024 09:12:04	08.335.448/0001-78	R\$ 1.242,0000	
08/08/2024 09:12:08	11.142.525/0001-88	R\$ 1.241,0000	
08/08/2024 09:12:09	08.335.448/0001-78	R\$ 1.240,0000	
08/08/2024 09:12:11	11.142.525/0001-88	R\$ 1.239,0000	
08/08/2024 09:12:12	08.335.448/0001-78	R\$ 1.238,0000	
08/08/2024 09:12:13	11.142.525/0001-88	R\$ 1.237,0000	
08/08/2024 09:12:15	08.335.448/0001-78	R\$ 1.236,0000	
08/08/2024 09:12:15	11.142.525/0001-88	R\$ 1.235,0000	

Data/hora	Participante	Lance	025
08/08/2024 09:12:15	07.481.107/0001-48	R\$ 1.230,0000	
08/08/2024 09:12:16	11.142.525/0001-88	R\$ 1.229,0000	
08/08/2024 09:12:17	08.335.448/0001-78	R\$ 1.228,0000	
08/08/2024 09:12:18	11.142.525/0001-88	R\$ 1.227,0000	
08/08/2024 09:12:19	08.335.448/0001-78	R\$ 1.226,0000	
08/08/2024 09:12:21	11.142.525/0001-88	R\$ 1.225,0000	
08/08/2024 09:12:22	08.335.448/0001-78	R\$ 1.224,0000	
08/08/2024 09:12:23	11.142.525/0001-88	R\$ 1.223,0000	
08/08/2024 09:12:24	08.335.448/0001-78	R\$ 1.222,0000	
08/08/2024 09:12:24	11.142.525/0001-88	R\$ 1.221,0000	
08/08/2024 09:12:25	08.335.448/0001-78	R\$ 1.220,0000	
08/08/2024 09:12:27	11.142.525/0001-88	R\$ 1.219,0000	
08/08/2024 09:12:28	08.335.448/0001-78	R\$ 1.218,0000	
08/08/2024 09:12:29	07.481.107/0001-48	R\$ 1.210,0000	
08/08/2024 09:12:30	11.142.525/0001-88	R\$ 1.209,0000	
08/08/2024 09:12:31	08.335.448/0001-78	R\$ 1.208,0000	
08/08/2024 09:12:31	07.481.107/0001-48	R\$ 1.190,0000	
08/08/2024 09:12:32	11.142.525/0001-88	R\$ 1.189,0000	
08/08/2024 09:12:34	08.335.448/0001-78	R\$ 1.188,0000	
08/08/2024 09:12:34	07.481.107/0001-48	R\$ 1.180,0000	
08/08/2024 09:12:35	11.142.525/0001-88	R\$ 1.179,0000	
08/08/2024 09:12:35	08.335.448/0001-78	R\$ 1.178,0000	
08/08/2024 09:12:36	11.142.525/0001-88	R\$ 1.177,0000	
\$/08/2024 09:12:38	08.335.448/0001-78	R\$ 1.176,0000	
08/08/2024 09:12:38	07.481.107/0001-48	R\$ 1.150,0000	
08/08/2024 09:12:39	11.142.525/0001-88	R\$ 1.149,0000	
08/08/2024 09:12:40	07.481.107/0001-48	R\$ 1.120,0000	
08/08/2024 09:12:40	08.335.448/0001-78	R\$ 1.148,0000	
08/08/2024 09:12:41	11.142.525/0001-88	R\$ 1.119,0000	
08/08/2024 09:12:42	07.481.107/0001-48	R\$ 1.100,0000	
08/08/2024 09:12:43	11.142.525/0001-88	R\$ 1.099,0000	
08/08/2024 09:12:44	07.481.107/0001-48	R\$ 1.090,0000	
08/08/2024 09:12:45	11.142.525/0001-88	R\$ 1.089,0000	
08/08/2024 09:12:46	07.481.107/0001-48	R\$ 1.050,0000	
08/08/2024 09:12:48	11.142.525/0001-88	R\$ 1.049,0000	

Data/hora	Participante	Lance	020
08/08/2024 09:13:12	47.034.949/0001-76	R\$ 1.147,9300	
08/08/2024 09:13:20	08.335.448/0001-78	R\$ 1.147,0000	
08/08/2024 09:13:40	47.034.949/0001-76	R\$ 1.146,8500	
08/08/2024 09:15:11	07.481.107/0001-48	R\$ 1.040,0000 *	
08/08/2024 09:15:12	11.142.525/0001-88	R\$ 1.039,0000	

(lances com * foram excluídos)

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 09:00:04	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados
Sistema	08/08/2024 09:02:04	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
"``tema	08/08/2024 09:15:14	O lance no valor de R\$ 1.040,0000 do item 5 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	08/08/2024 09:17:13	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 11.142.525/0001-88	08/08/2024 09:36:51	Sr. Fornecedor CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88, você foi convocado para negociação de valor do item 5.
Sistema para o participante 11.142.525/0001-88	08/08/2024 09:36:57	Bom dia
Sistema para o participante 11.142.525/0001-88	08/08/2024 09:37:06	Sr. Fornecedor CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 13:35:00 do dia 08/08/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
pelo participante 11.142.525/0001-88	08/08/2024 09:40:16	O item 5 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88. A negociação do item 5 foi recusada pelo fornecedor CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88, mantendo R\$ 1.039,0000.
pelo participante 11.142.525/0001-88	08/08/2024 09:47:15	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:47:15 de 08/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88.
Sistema	08/08/2024 09:55:40	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 10:25:40.
Sistema para o participante 11.142.525/0001-88	08/08/2024 10:29:05	Sr. Fornecedor CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 13:35:00 do dia 08/08/2024. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
pelo participante 11.142.525/0001-88	08/08/2024 10:55:11	Bom dia, senhora pregoeira, não conseguimos anexar os docs, devido ao tamanho do arquivo, pode me passar e-mail?
Sistema para o participante 11.142.525/0001-88	08/08/2024 10:56:38	licitacao@nsb.pr.gov.br
Sistema para o participante 11.142.525/0001-88	08/08/2024 10:57:50	Porém pela plataforma é permitido anexar vários arquivos, não é necessário enviar um único
pelo participante 11.142.525/0001-88	08/08/2024 11:03:05	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:03:05 de 08/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88.
Sistema para o participante 11.142.525/0001-88	08/08/2024 11:17:00	Sr. Fornecedor CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 13:35:00 do dia 08/08/2024. Justificativa: Faltou enviar e não consta no SICAF: Cadastro Nacional de Pessoas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 11.142.525/0001-88	08/08/2024 11:17:00	Jurídicas (CNPJ), Declaração Unificada (anexo III) e declaração de ME ou EPP (anexo IV).
pelo participante 11.142.525/0001-88	08/08/2024 11:48:08	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:48:08 de 08/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88.
Sistema	08/08/2024 13:00:06	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 13:30:06.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 09:37:06	Fornecedor CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/08/2024 13:35:00. Motivo: Solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
08/08/2024 09:47:15	Fornecedor CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88 finalizou o envio de anexo.
⊸ d/08/2024 10:29:05	Fornecedor CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/08/2024 13:35:00. Motivo: Solicito o envio dos documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
08/08/2024 11:03:05	Fornecedor CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88 finalizou o envio de anexo.
08/08/2024 11:17:00	Fornecedor CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/08/2024 13:35:00. Motivo: Faltou enviar e não consta no SICAF: Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Declaração Unificada (anexo III) e declaração de ME ou EPP (anexo IV).
08/08/2024 11:48:08	Fornecedor CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88 finalizou o envio de anexo.
09/08/2024 14:21:47	Fornecedor CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.039,0000.
09/08/2024 14:21:48	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: Intenção de recurso na habilitação: 08/08/2024 10:25:40 08/08/2024 13:30:06

^{*} Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR

PREGÃO 90026/2024

Às 14:21 horas do dia 09 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CLAUDEMIR VALERIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 43/2024, Pregão nº 90026/2024.

Fundamentação legal:

Lei 14.133/2021

Característica:

SISPP - Tradicional

Critério de julgamento:

Menor Preço / Maior Desconto

Modo de disputa:

Aberto

Compra emergencial:

Não

Objeto da compra:

Aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no

Município de Nova Santa Bárbara (tendas, freezer, estufa vitrine, caixa de som, cabo, lâmpada e caixa térmica)

ega de propostas:

De 19/07/2024 às 08:00 até 08/08/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 08/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/08/2024 às 09:00:23	Bom dia Srs. Licitantes. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira Elaine Cristina Luditk dos Santos, nomeada pela Portaria n 123/2023.
Sistema	08/08/2024 às 09:33:25	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

ntos da compra

2	Data/Hora	Descrição
		Abertura da sessão pública
	08/08/2024 às 09:33:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Cabo elétrico flexível

Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 1 KV, Tipo: Pp, Formação Condutor: 3 X 2,5 MM, Material Do Condutor: Cobre

Quantidade:

2.

Valor estimado:

R\$ 724,7700

Unidade de fornecimento:

Unidade

Situação:

Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances:

R\$ 1,0000

Tratamento Diferenciado ME/EPP:

Exclusividade ME/EPP (inciso I, art.

48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.691.***-*0 - CLAUDEMIR VALERIO para FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.731.740/0001-00, melhor lance: R\$ 719,0000

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor			Valor ofertado	Situação
28.864.739/0001-60 - ALLSET MATERIAIS ELETT Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	RICOS LTDA		R\$ 724,0000	-
Marca/Fabricante: CONDUSCABOS odelo/versão: BO CONDUSFLEX POWER:	3X2,5MM 0,6/1KV90) <u>a</u>		
Valor proposta: R\$ 724,0000	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 2	2
47.034.949/0001-76 - EXCLUSIVE COMERCIO L Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	TDA		R\$ 724,7700	*
Marca/Fabricante: TECHFIO Modelo/versão: 3X4MM				
Valor proposta: R\$ 724,7700	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 2	2
43.731.740/0001-00 - FRONT COMERCIAL LTD Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	A		R\$ 719,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: blucabos Modelo/versão: blucabos Valor proposta: R\$ 724,7700	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 2	2
20.758.465/0001-13 - S. C. COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R\$ 720,0000	-
arca/Fabricante: GENERIC			······································	
Modelo/versão: FLEXIVEL				
Valor proposta: R\$ 724,0000	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 2	

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 09:09:22	43.731.740/0001-00	R\$ 723,0000
08/08/2024 09:09:24	20.758.465/0001-13	R\$ 720,0000
08/08/2024 09:09:25	43.731.740/0001-00	R\$ 719,0000

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem	
Sistema		A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.	-

08/08/2024 09:02:04	0.5 (6.1) (6.1)
	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
08/08/2024 09:02:04	Algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
08/08/2024 09:12:05	O item 6 está encerrado.
08/08/2024 09:37:18	Bom dia
08/08/2024 09:37:24	Sr. Fornecedor FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.731.740/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 6.
08/08/2024 09:37:33	Sr. Fornecedor FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.731.740/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 13:35:00 do dia 08/08/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
08/08/2024 11:28:37	O item 6 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.731.740/0001-00. A negociação do item 6 foi recusada pelo fornecedor FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.731.740/0001-00, mantendo R\$ 719,0000.
08/08/2024 11:37:16	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:37:16 de 08/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.731.740/0001-00.
08/08/2024 11:40:59	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 12:10:59.
08/08/2024 12:59:46	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 13:29:46.
	08/08/2024 09:12:05 08/08/2024 09:37:18 08/08/2024 09:37:24 08/08/2024 09:37:33 08/08/2024 11:28:37 08/08/2024 11:37:16 08/08/2024 11:40:59

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição	
08/08/2024 09:37:33	Fornecedor FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.731.740/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/08/2024 13:35:00. Motivo: Solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.	
08/08/2024 11:37:16	Fornecedor FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.731.740/0001-00 finalizou o envio de anexo.	
09/08/2024 14:21:47	Fornecedor FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.731.740/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 719,000	
09/08/2024 14:21:48	Item homologado.	

Fase Recursal do Item/Grupo *

^{*} Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: Intenção de recurso na habilitação: 08/08/2024 12:10:59 08/08/2024 13:29:46



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR

PREGÃO 90026/2024

Às 14:21 horas do dia 09 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CLAUDEMIR VALERIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 43/2024, Pregão nº 90026/2024.

Fundamentação legal:

Lei 14.133/2021

Característica:

SISPP - Tradicional

Critério de julgamento:

Menor Preço / Maior Desconto

Modo de disputa:

Aberto

Compra emergencial:

Não

Objeto da compra:

Aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no

Município de Nova Santa Bárbara (tendas, freezer, estufa vitrine, caixa de som, cabo, lâmpada e caixa térmica)

ega de propostas:

De 19/07/2024 às 08:00 até 08/08/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 08/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/08/2024 às 09:00:23	Bom dia Srs. Licitantes. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira Elaine Cristina Luditk dos Santos, nomeada pela Portaria n 123/2023.
Sistema	08/08/2024 às 09:33:25	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

ntos da compra

Data/Hora	Descrição
	Abertura da sessão pública
08/08/2024 às 09:33:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Lâmpada led

Lâmpada Led Modelo: Led , Tensão Nominal: Bivolt , Potência Nominal: 15 W, Tipo Base: G5 , Cor: Branca , Fluxo Luminoso: 1800 LM, Aplicação: Iluminação, Formato: Tubular T5, Vida Média: 25.000

Quantidade:

Valor estimado:

R\$ 7,2400

Unidade de fornecimento:

Unidade

Situação:

Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances:

R\$ 1,0000

Tratamento Diferenciado ME/EPP:

Exclusividade ME/EPP (inciso I, art.

48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.691.***-*0 - CLAUDEMIR VALERIO para FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.731.740/0001-00, melhor lance: R\$ 7,2400

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor

Valor ofertado

Situação

43.731.740/0001-00 - FRONT COMERCIAL LTDA

Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)

Proposta adjudicada

rca/Fabricante: Modelo/versão:

taschibra taschibra

Valor proposta:

R\$ 7,2400

Valor negociado: Não informado

Quantidade ofertada: 30

Lances do Item 7

Data/hora

Participante

Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 7.

Mensagens do chat do Item 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 09:00:04	A abertura do item 7 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/08/2024 09:02:04	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/08/2024 09:12:05	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 43.731.740/0001-00	08/08/2024 09:37:48	Sr. Fornecedor FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.731.740/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 7.
Sistema para o participante 43.731.740/0001-00	08/08/2024 09:37:57	Sr. Fornecedor FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.731.740/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 13:35:00 do dia 08/08/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
pelo participante 43.731.740/0001-00	08/08/2024 11:28:42	O item 7 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.731.740/0001-00. A negociação do item 7 foi recusada pelo fornecedor FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.731.740/0001-00, mantendo R\$ 7,2400.
pelo participante 43.731.740/0001-00	08/08/2024 11:37:27	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:37:27 de 08/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.731.740/0001-00.
Sistema	08/08/2024 11:41:11	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 12:11:11.
Sistema	08/08/2024 12:59:54	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 13:29:54.

Eventos do Item 7

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 09:37:57	Fornecedor FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.731.740/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/08/2024 13:35:00. Motivo: Solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
08/08/2024 11:37:27	Fornecedor FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.731.740/0001-00 finalizou o envio de anexo.
09/08/2024 14:21:47	Fornecedor FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.731.740/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 7,2400.
09/08/2024 14:21:48	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

Intenção de recurso na habilitação:

08/08/2024 12:11:11 08/08/2024 13:29:54



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR

PREGÃO 90026/2024

Às 14:21 horas do dia 09 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CLAUDEMIR VALERIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 43/2024, Pregão nº 90026/2024.

Fundamentação legal:

Lei 14.133/2021

Característica:

SISPP - Tradicional

Critério de julgamento:

Menor Preço / Maior Desconto

Modo de disputa:

Aberto

Compra emergencial:

Não

Objeto da compra:

Aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no

Município de Nova Santa Bárbara (tendas, freezer, estufa vitrine, caixa de som, cabo, lâmpada e caixa térmica)

rega de propostas:

De 19/07/2024 às 08:00 até 08/08/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 08/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/08/2024 às 09:00:23	Bom dia Srs. Licitantes. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira Elaine Cristina Luditk dos Santos, nomeada pela Portaria n 123/2023.
Sistema	08/08/2024 às 09:33:25	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

entos da compra

Data/Hora	Descrição
	Abertura da sessão pública
08/08/2024 às 09:33:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Situação

Item 8 - Caixa térmica

Caixa Térmica Material: Plástico, Capacidade: Cerca 60 L, Características Adicionais: C/ Tampa, Alça, Rodízios, Termômetro Digital

Quantidade:

Valor estimado:

R\$ 290,1000

Unidade de fornecimento:

Unidade

Situação:

Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances:

R\$ 1,0000

Tratamento Diferenciado ME/EPP:

Exclusividade ME/EPP (inciso I, art.

48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.691.***-*0 - CLAUDEMIR VALERIO para EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ 47.034.949/0001-76, melhor lance: R\$ 290,1000

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor 47.034.949/0001-76 - EXCLUSIVE COMERCIO LTDA Proposta adjudicada R\$ 290,1000 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)

Marca/Fabricante:

MOR

-odelo/versão:

75L Valor proposta: R\$ 290,1000

Valor negociado: Não informado

Quantidade ofertada: 1

R\$ 1.000,0000

Valor ofertado

08.335.448/0001-78 - VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E

INFORMATICA LTDA

Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)

Marca/Fabricante: MOR

Modelo/versão:

75

Valor proposta: R\$ 1.000,0000 Valor negociado: Não informado

Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 8

Data/hora

Participante

Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 8.

Mensagens do chat do Item 8

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 09:00:04	A abertura do item 8 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/08/2024 09:02:04	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/08/2024 09:12:05	O item 8 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	08/08/2024 09:13:51	O item 8 está encerrado.
Sistema para o participante 47.034.949/0001-76	08/08/2024 09:38:08	Bom dia
Sistema para o participante 47.034.949/0001-76	08/08/2024 09:38:16	Sr. Fornecedor EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ 47.034.949/0001-76, você foi convocado para negociação de valor do item 8.
Sistema para o participante 47.034.949/0001-76	08/08/2024 09:38:25	Sr. Fornecedor EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ 47.034.949/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 13:35:00 do dia 08/08/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.

09/08/2024 14:21

2 de 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem 53		
pelo participante 47.034.949/0001-76	08/08/2024 09:47:26	O item 8 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ 47.034.949/0001-76. A negociação do item 8 foi recusada pelo fornecedor EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ 47.034.949/0001-76, mantendo R\$ 290,1000.		
pelo participante 47.034.949/0001-76 08/08/2024 09:55:38		O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:55:38 de 08/08/2024. 23 anex foram enviados pelo fornecedor EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ 47.034.949/0001-76.		
Sistema	08/08/2024 09:56:56	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 10:26:56.		
Sistema	08/08/2024 10:30:31	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 11:00:31.		

Eventos do Item 8

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 09:38:25	Fornecedor EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ 47.034.949/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/08/2024 13:35:00. Motivo: Solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
/08/2024 09:55:38	Fornecedor EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ 47.034.949/0001-76 finalizou o envio de anexo.
09/08/2024 14:21:47	Fornecedor EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ 47.034.949/0001-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 290,1000.
09/08/2024 14:21:48	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: Intenção de recurso na habilitação:

08/08/2024 10:26:56 08/08/2024 11:00:31



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO a adjudicação referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 26/2024, destinado a aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Município de Nova Santa Bárbara (tendas, freezer, estufa vitrine, caixa de som, cabo, lâmpada e caixa térmica), a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 52.799.029/0001-89, num valor total de R\$ 25.478,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais), FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.811.541/0001-14, num valor total de R\$ **1.798,00** (um mil, setecentos e noventa e oito reais), SUL AGUA **EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 46.344.050/0001-97, num valor total de R\$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais), CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, inscrita no CNPJ nº 11.142.525/0001-88, num valor total de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), FRONT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 43.731.740/0001-00, num valor total de **R\$ 1.655,20** (um mil, seiscentos e cinquenta cinco reais e vinte centavos) e EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 47.034.949/0001-76, num valor total de **R\$ 290,10** (duzentos e noventa reais e dez centavos).

Dar ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério Prefeito Municipal





Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara - Paraná CLAUDEMIR VALERIO - Prefeito Municipal

Edição Nº 2764 - Nova Santa Bárbara, Paraná SEGUNDA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII IMPRENSA OFICIAL -Lei n° 660, de 02 de abril de 2013.

Responsável pela Edição: Luciano Alberto Armelin Corso

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2764/2024-|01| - Data 12/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO a adjudicação referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 26/2024, destinado a aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Município de Nova Santa Bárbara (tendas, freezer, estufa vitrine, caixa de som, cabo, lâmpada e caixa térmica), a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: F M GONCALVES **EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 52.799.029/0001-89, num valor total de **R\$** 25.478,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais), FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.811.541/0001-14, num valor total de R\$ 1.798,00 (um mil, setecentos e noventa e oito reais), SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ n° 46.344.050/0001-97, num valor total de **R\$ 2.499,00** (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais), CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, inscrita no CNPJ n° 11.142.525/0001-88, num valor total de **R\$ 1.039,00** (um mil e trinta e nove reais), FRONT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 43.731.740/0001-00, num valor total de R\$ 1.655,20 (um mil, seiscentos e cinquenta cinco reais e vinte centavos) e **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 47.034.949/0001-76, num valor total de R\$ 290,10 (duzentos e noventa reais e dez centavos).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais

pertinentes.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara
Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n°222 – Centro
Fond/Fax: (43) 3266-8100
E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br



ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, AUTORIZO a contratação das empresas \mathbf{F} GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 52.799.029/0001-89, num valor total de **R\$ 25.478,**00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais), FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.811.541/0001-14, num valor total de R\$ 1.798,00 (um mil, setecentos e noventa e oito reais), SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 46.344.050/0001-97, num valor total de R\$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais), CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, inscrita no CNPJ n° 11.142.525/0001-88, num valor total de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), FRONT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.731.740/0001-00, num valor total de **R\$ 1.655,20** (um mil, seiscentos e cinquenta cinco reais e vinte centavos) e EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 47.034.949/0001-76, num valor total de R\$ (duzentos e noventa reais e dez centavos). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 26/2024.

Nova Santa Bárbara, 12/08/2024/

Prefeito Municipa

Contrato nº 73/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INVESTIMENTO E CUSTEIO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA FEIRA LIVRE MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA.

Referente a Pregão Eletrônico nº 26/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.799.029/0001-89, com sede na R A-3, 183 Quadra 02 Lote 16 Casa 02 - CEP: 74365040 - Bairro: Set Novo Horizonte, Goiânia/GO, neste ato representado pelo Sr. Fabrisio Munhoz Gonçalves, inscrito no CPF nº 873.621.041-20, RG nº doravante denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 26/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Município de Nova Santa Bárbara, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS	ITENS							
Lote		Código do produto /serviço		Marca do produto	de	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	-1		Tenda Piramidal 15x6 Metros 1-Tenda Piramidal 15,00x6,00 metros de lona (cobertura e estrutura) 2 - Laterais lisa de 15,0x3,0 pvc; 2 - Laterais lisa de 6,0x3,0 pvc vinilica; Peso: 450KG Pé Direito: 3,0M Estrutura de aço galvanizado		UN	1,00	14.980,00	14.980,00
LOTE: 001 Lote 001	-2		Tenda Pirâmide 12,00X12,00 Metros Estrutura fabricada em chapa de ferro tubular chapas 13, 14 E 16. Soldada	Tendas	UN	1,00	10.498,00	10.498,00

resistência.	25.478,00
--------------	-----------

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 2.1. A entrega dos objetos será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.
- 2.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av Walter Guimarães da Costa, (ao lado da Capela Mortuária). A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.
- 2.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 2.4. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 10 dias úteis, contados da data da entrega

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura, na forma <u>da Lei n° 14.133, de 2021</u>.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$ 25.478,00, (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/07/2024.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. Receber a amostra dos objetos licitados, disponibilizando local, data e horário. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.3. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos objetos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os as especificações constantes neste Termo.
- 9.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- 9.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto em questão.
- 9.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas produtos com avarias ou defeitos;
- 10.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5. Atender às determinações regulares emitidas por servidor da Administração ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- 10.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;
- 10.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 10.12. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
- (1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos <u>na Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida <u>Lei (art. 159)</u>.
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- 13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3. Indenizações e multas.
- 13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

Conta despesa	da Funcional programática	Fonte d	le Natureza da despesa	Grupo da fonte
2680	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2730	09.001.08.244.0380.2030	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2982	09.002.08.244.0400.2034	782	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3082	09.002.08.244.0400.2034	782	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
3082	09.002.08.244.0400.2034	782	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara, 13/08/2024.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Contratante

FABRISIO MUNHOZ Assinado de forma digital por FABRISIO MUNHOZ GONCALVES:87362 GONCALVES:87362104120 104120

Dados: 2024.08.14 09:31:36 -03'00'

Fabrisio Munhoz Gonçalves

F M Goncalves Equipamentos Ltda – Contratada

Thainá de Oliveira Rocha

Chefe da Divisão do CRAS

Fiscal - Portaria nº 81/2024

Contrato nº 74/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INVESTIMENTO E CUSTEIO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA FEIRA LIVRE MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA.

Referente a Pregão Eletrônico nº 26/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.811.541/0001-14, com sede na Rua Jose Pigozzo, 262 - CEP: 99700548 - Bairro: Ipiranga, Erechim/RS, neste ato representado pelo Sr. Felipe Dariva Fogolari, inscrito no CPF nº 020.634.130-02, RG nº 6097097056, doravante denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 26/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Município de Nova Santa Bárbara, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

Lote		Código do produto /serviço		produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço tota
LOTE: 001 Lote 001	-3	12020	Freezer e Conservador Horizontal no mínimo 192 L - 110/220V Tensão	AND STATE OF THE STATE OF THE	UN	1,00	1.798,00	1.798,00

TOTAL 1.798,00

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 2.1. A entrega dos objetos será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.
- 2.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av Walter Guimarães da Costa, (ao lado da Capela Mortuária). A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.
- 2.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 2.4. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 10 dias úteis, contados da data da entrega

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma <u>da Lei n° 14,133, de 2021</u>.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.798,00, (um mil, setecentos e noventa e oito reais).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/07/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. Receber a amostra dos objetos licitados, disponibilizando local, data e horário. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.3. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos objetos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os as especificações constantes neste Termo.
- 9.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- 9.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto em questão.
- 9.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas produtos com avarias ou defeitos;
- 10.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5. Atender às determinações regulares emitidas por servidor da Administração ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- 10.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;
- 10.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 10.12. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
- (1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (<u>art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos <u>na Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida <u>Lei (art. 159</u>).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21.</u>
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.</u>

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- 13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3. Indenizações e multas.
- 13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

Conta despesa	da Funcional programática	Fonte (de Natureza da despesa	Grupo da fonte
2680	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2730	09.001.08.244.0380.2030	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2982	09.002.08.244.0400.2034	782	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3082	09.002.08.244.0400.2034	782	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
3082	09.002.08.244.0400.2034	782	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de</u> 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21</u>.

ASSINADO DIGITALVENTE
CLAUDEMIR VALERIO
A COnfurmidado com a adamatura pude ser verificada est:
http://serpre.gov.be/sasinador-digital

Nova Santa Bárbara, 13/08/2024.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Contratante

FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA:40811541 000114 Assinado de forma digital por FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA:40811541000114 Dados: 2024.08.13 09:00:58 -03'00'

Felipe Dariva Fogolari

Face Attivita Commerciale Ltda - Contratada

Thainá de Oliveira Rocha

Chefe da Divisão do CRAS

Fiscal - Portaria n° 81/2024

Contrato nº 75/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INVESTIMENTO E CUSTEIO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA FEIRA LIVRE MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA.

Referente a Pregão Eletrônico nº 26/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.344.050/0001-97, com sede na Rua Pedro Mees, 330 Lote D - CEP: 89055440 - Bairro: Tribess, Blumenau/SC, neste ato representado pelo Sr. Cleito Pitz dos Santos, inscrito no CPF nº 076.992.229-54, RG nº 5917088, doravante denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 26/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Município de Nova Santa Bárbara, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote		Código do produto /serviço		produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	-4		Estufa Vitrine Salgados Quadrada Dupla Com LED e com 8 Bandejas Inox - Tensão: 110 ou 220v - Potência: 728W - Frequência: 50-60Hz - Estrutura fabricada em perfil de alumínio anodizado e em Aço Inox - Iluminação interna LED; - Prateleira de vidro temperado; - Resistência elétrica em aço	EF.8.281/282	UN	1,00	2.499,00	2.499,00

2.499,00

ESTADO DO PARANÁ

inox 304 tubular;	
- Fiação elétrica com revestimento em silicone resistente a 300°C.	
- Base de aço inoxidável resistente.	
- Comprimento x Largura x Altura: 110 x 45 x 50cm	
- Bandejas: Comprimento x Largura x Altura: 26,5 x 32,5 x 2cm	

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;

TOTAL

- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 2.1. A entrega dos objetos será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.
- 2.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av Walter Guimarães da Costa, (ao lado da Capela Mortuária). A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.
- 2.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 2.4. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 10 dias úteis, contados da data da entrega

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura, na forma <u>da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.499,00, (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/07/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. Receber a amostra dos objetos licitados, disponibilizando local, data e horário. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

- 9.3. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos objetos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os as especificações constantes neste Termo.
- 9.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- 9.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto em questão.
- 9.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas produtos com avarias ou defeitos;
- 10.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5. Atender às determinações regulares emitidas por servidor da Administração ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- 10.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;
- 10.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 10.12. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contrata**r, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
- (1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos <u>na Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

- 13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3. Indenizações e multas.
- 13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

Conta despesa	da Funcional programática	Fonte recurso	de Natureza da despesa	Grupo da fonte
2680	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2730	09.001.08.244.0380.2030	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2982	09.002.08.244.0400.2034	782	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3082	09.002.08.244.0400.2034	782	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
3082	09.002.08.244.0400.2034	782	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1°)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara, 13/08/2024.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Contratante

SANTOS:076992 SANTOS:07699222954 22954

CLEITO PITZ DOS Assinado de forma digital por CLEITO PITZ DOS Dados: 2024.08.13 11:51:22 -03'00'

Cleito Pitz dos Santos

Sul Agua Equipamentos Ltda - Contratada

Thainá de Oliveira Rocha

Chefe da Divisão do CRAS

Fiscal - Portaria nº 81/2024

Contrato nº 76/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INVESTIMENTO E CUSTEIO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA FEIRA LIVRE MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA.

Referente a Pregão Eletrônico nº 26/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, inscrita no CNPJ sob nº 11.142.525/0001-88, com sede na Rod Prefeito Joao Luiz da Silva, 68 - CEP: 88890000 - Bairro: Costa do Rio Mampituba, Passo de Torres/SC, neste ato representado pelo Sr. Cleber Nascimento da Rosa, inscrito no CPF nº 708.798.420-91, RG nº 1008492943, doravante denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 26/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Município de Nova Santa Bárbara**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	A SHARE ARE SHOULD	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	-5		Caixa de Som Portátil com Bluetooth, Luzes LED - 800W RMS com microfones Especificações Técnicas Conexões: Bluetooth/USB Auxiliar/Microfone Potência: 800W Recursos e Funções: Iluminação À prova d'água / Rádio FM Dimensões e Peso Altura: 90.5cm		UN	1,00	1.039,00	1.039,00

	Largura: 39.9cm	
	Profundidade: 43.6cm	
TOTAL	1.039,00	

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 2.1. A entrega dos objetos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.
- 2.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av Walter Guimarães da Costa, (ao lado da Capela Mortuária). A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.
- 2.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 2.4. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 10 dias úteis, contados da data da entrega

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma <u>da Lei nº 14.133, de</u> 2021.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.039,00, (um mil e trinta e nove reais).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/07/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. Receber a amostra dos objetos licitados, disponibilizando local, data e horário. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.3. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos objetos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os as especificações constantes neste Termo.
- 9.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- 9.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto em questão.
- 9.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

- ESTADO DO PARANÁ
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas produtos com avarias ou defeitos;
- 10.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5. Atender às determinações regulares emitidas por servidor da Administração ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- 10.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;
- 10.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 10.12. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
- (1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos <u>na Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida <u>Lei (art. 159)</u>.
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21.</u>
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- 13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3. Indenizações e multas.
- 13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

Conta despesa	da Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2680	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2730	09.001.08.244.0380.2030	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2982	09.002.08.244.0400.2034	782	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3082	09.002.08.244.0400.2034	782	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
3082	09.002.08.244.0400.2034	782	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei <u>nº 14.133, de 2021</u>, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990</u> – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de</u> 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art. 92,</u> §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara, 13/08/2024.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Contratante

CLEBER
NASCIMENTO
DA ROSA:
MARIA
11142525000188bis

Assinado digitalimente por CLEBER NASCIMENTO DA ROSA-11142525000188 DN: C-BR, S-SC, LODAROSA-11142525000188 DN: C-BR, S-SC, LOU-presencial; OU-9760822400017, OU-580retatris da Recella Faderal do Brasil: R-FB, OU-4RINVIA, OU-RFB 8-CNP/ A3, CN-CLEBER NASCIMENTO DA ROSA-11142525000188 Research Company (Company Company C

Cleber Nascimento da Rosa

Cleber Nascimento da Rosa – Contratada



Thainá de Oliveira Rocha

Chefe da Divisão do CRAS

Fiscal - Portaria nº 81/2024

Contrato nº 77/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA FRONT COMERCIAL LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INVESTIMENTO E CUSTEIO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA FEIRA LIVRE MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA.

Referente a Pregão Eletrônico nº 26/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o n.º 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FRONT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 43.731.740/0001-00, com sede na Rua Fritz Spernau, 1000 Fundos Galpão 2 Andar 1 - CEP: 89055200 - Bairro: Itoupava Norte, Blumenau/SC, neste ato representado pela Sra. Cintia Regina do Nascimento Sestrem, inscrito no CPF n.º 770.815.959-87, RG n.º 2.960.006, doravante denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 26/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Município de Nova Santa Bárbara, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

Lote		Código do produto /serviço		produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço tota
LOTE: 001 Lote 001	-6		Cabo Pp Com 50 Metros 3x4mm Cobre Reforçado Fio Antichama - Fio preto		ROLO	2,00	719,00	1.438,00
LOTE: 001 Lote 001	-7	12024	Lâmpadas de Led 15 W	Taschibra	UN	30,00	7,24	217,20
TOTAL	1							1.655,20

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado:
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 2.1. A entrega dos objetos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.
- 2.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av Walter Guimarães da Costa, (ao lado da Capela Mortuária). A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.
- 2.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 2.4. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 10 dias úteis, contados da data da entrega

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma <u>da Lei n° 14.133, de 2021.</u>

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.655,20, (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/07/2024.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. Receber a amostra dos objetos licitados, disponibilizando local, data e horário. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.3. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos objetos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os as especificações constantes neste Termo.
- 9.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- 9.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto em questão.
- 9.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas produtos com avarias ou defeitos;
- 10.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5. Atender às determinações regulares emitidas por servidor da Administração ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- 10.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

- 10.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 10.12. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
- (1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos <u>na Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21.</u>
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3. Indenizações e multas.
- 13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

Conta despesa	da Funcional programática	Fonte d	e Natureza da despesa	Grupo da fonte
2680	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2730	09.001.08.244.0380.2030	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2982	09.002.08.244.0400.2034	782	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3082	09.002.08.244.0400.2034	782	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
3082	09.002.08.244.0400.2034	782	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1°)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21</u>.

Nova Santa Bárbara, 13/08/2024.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Contratante

FRONT COMERCIAL LTDA:437317400 00100

Assinado de forma digital por FRONT COMERCIAL LTDA:43731740000100 Dados: 2024.08.26 15:26:59 -03'00'

Cintia Regina do Nascimento Sestrem

Front Comercial Ltda - Contratada

Thainá de Oliveira Rocha

Chefe da Divisão do CRAS

Fiscal - Portaria nº 81/2024

Contrato nº 78/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INVESTIMENTO E CUSTEIO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA FEIRA LIVRE MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA.

Referente a Pregão Eletrônico nº 26/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.034.949/0001-76, com sede na Avenida Mandacaru, 2123 Sala 05 - CEP: 87080773 - Bairro: Gleba Ribeirão Maringá, Maringá/PR, neste ato representado pela Sra. Sueli de Assis, inscrita no CPF nº 562.661.629-20, RG nº 10.220.114, doravante denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decomente do Pregão Eletrônico nº. 26/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, 1 e li)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Município de Nova Santa Bárbara, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

Lote		Código do produto /serviço		Marca do produto	de	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	-8		Caixa Térmica de 75 litros com alças e divisória. Especificações: Material: Polipropileno/ Capacidade 75 litros/Altura 46.70 centimetros/ Largura 46.80 centimetros/ Comprimento: 64,00 cm/ Peso 0.72-quilogramas.		UN	1,00	290,10	290,10
TOTAL			·	-	L			290,10

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência:
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 2.1. A entrega dos objetos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimpiente as sanções previstas na legislação e neste edital.
- 2.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av Walter Guimarães da Costa, (ao lado da Capela Mortuária). A entrega deverá ocorrer em herário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Municipio de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.
- 2.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 2.4. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas o, em definitivo, no prazo de 10 dias úteis, contados da data da entrega

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modeios de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$ 290,10, (duzentos e noventa reals e dez centavos).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outres necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e dentais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92 V)

- 8.1. Os preços inicialmente contralados são Exos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/07/2024.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao indice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. Receber a amostra dos objetos licitados, disponibilizando local, data e horário. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumplimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.3. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos objetos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os as especificações constantes neste Termo.
- **9.4.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- 9.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer corrência relacionada com a entrega do objeto em questão.
- 9.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. O dever previsto no subillem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas produtos com avarias ou defeitos;
- 10.4. Comunicar à Administração, no prozo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5. Atender às determinações regulares emitidas por servidor da Administração ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.6. Atender prontamente a qui inquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- 10.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;
- 10.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos cusios variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, i. d. da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 10.12. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto prestando lodos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTÍA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
- der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometar fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sequintes sanções:
- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, \$2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que são se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- iii) **Declaração** de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima dente Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (a.t. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
- (1) moratória de 15% (quinze por cento, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) cias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, 81º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto:
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem Lara o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçasmento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos <u>na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).</u>
- 12.8. A personalidade jurídica de Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com pode es de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) días úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma de <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21.</u>
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de muita administrativa e/ou indenizações, não inscritos em divida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 20, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de a nbas as partes contraentes.
- 13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do praze nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, dosde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.
- 13.2. O contrato pode ser existo antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como antigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de consuir o contrato.
- 13.2.2.1. Se a operação inplicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, sem precedido:
- 13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente compridos;
- 13.3.2. Relação dos pagamento já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3. Indenizações e multas.
- 13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilibrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenização (art. 131, caput. da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES						
esa	da Funcional progra nática	Fonte	de Natureza da despesa	Grupo da fonte		
	09.001.08.244.0330.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exer cício		
	09.001.08.244.0080.2030	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício		
	09.002.08.244.0400.2034	782	3.3.90.30.00.00	Do Exer cício		
	09.002.08.244.0400.2034	782	4.4,90.52,00.00	De Exercícios Anteriores		
	09.002.08.244.0400.2034	782	4.4,30.52.00.00	Do Exercicio		
				!		

14.2. A dotação relativa sus exercícios financeiros subsequentes será indicada apos as exação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos cieditos correspondentes, mediante apostifamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações controtuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e se uintes da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acrésumos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por comples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portul Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sitio oficial ao Internet, em atenção ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.</u></u>

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1°)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nove Santa Bárbara, 13/08/2024.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Contratante

SUELIDE ASSIS:56260102 SSIS:56266167920 920

Assinado de forma a la tal Dadus; 2024.08.13 12:07:25

Sueli de Assis

Exclusive Comercio Ltda - Contratada

Thainá de Oliveira Rocha

Chefe da Divisão do CRAS

Fiscal - Pertaria nº 81/2024

A fiscal dos contratos n° 73, 74, 75, 76, 77 e 78/2024 - Materiais Feira Livre



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para Thaioliveirarocha < thaioliveirarocha@gmail.com>, Asocialnsb < asocialnsb@gmail.com>

Data 13/08/2024 08:14



🖟 73 2024 - Contrato Pregão 26 2024 - FM Gonçalves.pdf (~322 KB) 🔓 74 2024 - Contrato Pregão 26 2024 - Face Attivita.pdf (~319 KB)

🚨 75 2024 - Contrato Pregão 26 2024 - Sul Agua.pdf (~320 KB) 🚨 76 2024 - Contrato Pregão 26 2024 - Cleber.pdf (~319 KB)

77 2024 - Contrato Pregão 26 2024 - Front.pdf (~319 KB) 78 2024 - Contrato Pregão 26 2024 - Exclusive.pdf (~318 KB)

Bom dia,

Em anexo, seguem as cópias dos contratos n° 73, 74, 75, 76, 77 e 78/2024, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 26/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Município de Nova Santa Bárbara (tendas, freezer, estufa vitrine, caixa de som, cabo, lâmpada e caixa térmica), a fim de que os mesmos sejam acompanhados, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações assumidas.

Att,



Elaine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



Licitação









Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara - Paraná CLAUDEMIR VALÉRIO - Prefeito Municipal

Edição Nº 2765 - Nova Santa Bárbara, Paraná TERÇA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII IMPRENSA OFICIAL – Lei n° 660, de 02 de abril de 2013.

Responsável pela Edição: Luciano Alberto Armelin Corso

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2765/2024-|01| - Data 13/08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 52.799.029/0001-89, com sede na R A-3, 183 Quadra 02 Lote 16 Casa 02 - CEP: 74365040 - Bairro: Set Novo Horizonte, Goiânia/GO.

OBJETO: Aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Município de Nova Santa Bárbara.

VALOR: R\$ 25.478,00, (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, até 12/08/2025.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/08/2024.

Edição: 2765/2024-- |02| - Data 13/08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2024

REF.: Pregão Eletrônico nº 26/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 40.811.541/0001-14, com sede na Rua Jose Pigozzo, 262 - CEP: 99700548 - Bairro: Ipiranga, Erechim/RS.

OBJETO: Aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Município de Nova Santa Bárbara.

VALOR: R\$ 1.798,00, (um mil, setecentos e noventa e oito reais)...

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, até 12/08/2025.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/08/2024.

Edição: 2765/2024-|03| - Data 13/08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024

REF.: Pregão Eletrônico nº 26/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 46.344.050/0001-97, com sede na Rua Pedro Mees, 330 Lote D - CEP: 89055440 - Bairro: Tribess, Blumenau/SC.

OBJETO: Aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Município de Nova Santa Bárbara.

VALOR: R\$ 2.499,00, (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, até 12/08/2025.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/08/2024.

Edição: 2765/2024-|04| - Data 13/08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024

REF.: Pregão Eletrônico nº 26/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, inscrita no CNPJ sob n° 11.142.525/0001-88, com sede na Rod Prefeito Joao Luiz da Silva, 68 - CEP: 88890000 - Bairro: Costa do Rio Mampituba, Passo de Torres/SC.

OBJETO: Aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Município de Nova Santa Bárbara.

VALOR: R\$ 1.039,00, (um mil e trinta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) mesos, a contar da data de sua assinatura, ou seja, até 12/08/2025.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/08/2024

Edição: 2765/2024-|05| - Data 13/08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024

REF.: Pregão Eletrônico nº 26/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: FRONT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 43.731.740/0001-00, com sede na Rua Fritz Spernau, 1000 Fundos Galpão 2 Andar 1 - CEP: 89055200 - Bairro: Itoupava Norte, Blumenau/SC.

OBJETO: Aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Município de Nova Santa Bárbara.

VALOR: R\$ 1.655,20, (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, até 12/08/2025.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/08/2024.

Edição: 2765/2024-|06| - Data 13/08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024

REF.: Pregão Eletrônico nº 26/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 47.034.949/0001-76, com sede na Avenida Mandacaru, 2123 Saia 05 - CEP: 87080773 - Bairro: Gleba Ribeirão Maringá, Maringá/PR.

OBJETO: Aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Município de Nova Santa Bárbara.

VALOR: R\$ 290,10, (duzentos e noventa reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, até 12/08/2025.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/08/2024

Contrato nº 73/2024

Última atualização 22/08/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR Órgão: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Unidade executora: 8 - Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 73 Categoria do Processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 22/08/2024 Data de assinatura: 13/08/2024 Vigência: de 13/08/2024 a 12/08/2025

Id contrato PNCP: 95561080000160-2-000054/2024 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 95561080000160-1-000050/2024

Objeto:

Aquisicao de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Municipio de Nova Santa Barbara (tendas, freezer, estufa vitrine, caixa de som, cabo, lampada e caixa termica)

VALOR CONTRATADO

R\$ 25.478.00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 52.799.029/0001-89 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome \$	Data ç	Tipo g	Baixar :
Contrato n° 73/2024	22/08/2024	Contrato	Ŧ
ribir 1-1 de 1 itens			Página ,





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrónico oficial destinació à divulgação centralizada e obrigatoria dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comité Gestor da Rede Nacional de Contratações Publicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comite.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

J 0800 978 9001



Contrato nº 74/2024



Q

💄 Entrar

Unidade executora: 8 - Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 74 Categoria do Processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 22/08/2024 Data de assinatura: 13/08/2024 Vigência: de 13/08/2024 a 12/08/2025

Id contrato PNCP: 95561080000160-2-000055/2024 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 95561080000160-1-000050/2024

Objeto:

Aquisicao de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Municipio de Nova Santa Barbara (tendas, freezer, estufa vitrine, caixa de som, cabo, lampada e caixa termica)

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.798,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA CNPJ/CPF: 40.811.541/0001-14 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome :	Data 🔅	Tipo ;	Baixar 🌣
Contrato n° 74/2024	22/08/2024	Contrato	\$
Contrato n' 74/2024	22/08/2024	Contrato	\$
r 1-2 de 2 itens			Página < >



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) e o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

E gerido pelo Comité Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

3 0800 978 9001



Contrato nº 75/2024

Última atualização 22/08/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR Órgão: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Unidade executora: 8 - Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 75 Categoria do Processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 22/08/2024 Data de assinatura: 13/08/2024 Vigência: de 13/08/2024 a 12/08/2025

Id contrato PNCP: 95561080000160-2-000056/2024 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 95561080000160-1-000050/2024

Histórico

Objeto:

Aquisicao de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Municipio de Nova Santa Barbara (tendas, freezer, estufa vitrine, caixa de som, cabo, lampada e caixa termica)

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.499.00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 46.344.050/0001-97 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Data : Tipo : Baixar : Nome * Contrato 22/08/2024 Contrato nº 75/2024 > 1-1 de 1 itens





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatoria dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comité Gestor da Rede Nacional de Contralações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comité.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

J 0800 978 9001





Contrato nº 76/2024

Última atualização 22/08/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR Órgão: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Unidade executora: 8 - Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 76 Categoria do Processo: Compras

Id contrato PNCP: 95561080000160-2-000057/2024 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 95561080000160-1-000050/2024

Objeto:

Aquisicao de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Municipio de Nova Santa Barbara (tendas, freezer, estufa vitrine, caixa de som, cabo, lampada e caixa termica)

VALOR CONTRATADO

R\$ 1,039,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: CLEBER NASCIMENTO DA ROSA CNPJ/CPF: 11.142.525/0001-88 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome :	Data 🔅	Tipo ç	Baixar 🛊
Contrato n' 76/2024	22/08/2024	Contrato	\$
ir. 1-1 de 1 itens			Página 〈 〉





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatoria dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comité Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comite.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

J 0800 978 9001



Contrato nº 77/2024



Q

a Entrar

Unidade executora: 8 - Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 77 Categoria do Processo: Compras

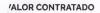
Data de divulgação no PNCP: 29/08/2024 Data de assinatura: 13/08/2024 Vigência: de 13/08/2024 a 12/08/2025

Id contrato PNCP: 95561080000160-2-000059/2024 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 95561080000160-1-000050/2024

Objeto:

Aquisicao de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Municipio de Nova Santa Barbara (tendas, freezer, estufa vitrine, caixa de som, cabo, lampada e caixa termica)



R\$ 1.655.20

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 43.731.740/0001-00 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: FRONT COMERCIAL LTDA

Arquivos

Histórico

Nome 3	Data 🔅	Tipo :	Baixar 🛊
Contrato n° 77/2024	29/08/2024	Contrato	\$
r. 1-1 de 1 itens			Página 〈



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) e o sitio eletronico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em secie de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Publicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comite.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

3 0800 978 9001



Contrato nº 78/2024

Última atualização 22/08/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR Órgão: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Unidade executora: 8 - Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 78 Categoria do Processo: Compras

Id contrato PNCP: 95561080000160-2-000058/2024 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 95561080000160-1-000050/2024

Objeto:

Aquisicao de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Municipio de Nova Santa Barbara (tendas, freezer, estufa vitrine, caixa de som, cabo, lampada e caixa termica)



VALOR CONTRATADO

R\$ 290,10

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 47.034.949/0001-76 Tipo: Pessoa juridica

Arquivos Histórico

Nome :	Data 🦻	Tipo ;	Baixar ‡
Contrato n° 78/2024	22/08/2024	Contrato	\$
bir; 1-1 de 1 itens			Página



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatoria dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcaclos pelo novel diploma.

É gerido peto Comité Gestor da Rede Nacional de Contratações Publicas, um celegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos ôrgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

J 0800 978 9001



CHEK LIST

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 26 / 2024

N°	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Documento de Formalização de Demanda	OK	
3.	Estudo Técnico Preliminar	OK	
4.	Termo de Referência	OK	
5.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
6.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
7.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
8.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
9.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
10.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
11.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	OK	
12.	Parecer Jurídico (Edital)	OK.	
13.	Extrato do Edital	OK	
14.	Edital completo	Ok	
15.	Publicações (Diário Oficial Eletrônico do Município. Em alguns casos:	OK	
1.0	Diário da União/ Diário Oficial do Estado).		
16.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
17.	Proposta de preços e documentos de habilitação	OK	
18.	Ata de abertura e julgamento	OK	
19.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
20.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
21.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
22.	Homologação do Prefeito	On	
23.	Publicação da Homologação (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
24.	Ordem de contratação	ON	
25.	Contrato	Ok	
26.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	ok	
27.	Cópia do contrato ao fiscal	Oh	
28.	Publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP.	Ok	10



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO № 26/2024

Aos 03 dias do mês de setembro de 2024, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 26/2024, registrado em 18/07/2024, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 699, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos Setor de Licitações